SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TP 002/16 - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação: Edição Nº 1582, Pagina 01, Data: 14/04/2016

Onde se Lê: 01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.

Onde se Lê: 01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016.

Amaturá/AM, 27 de abril de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:2C92D415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **ANGELA MARIA DA COSTA BORGE RIBEIRO,** do cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, em 29 de abril de 2016.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1D0C0942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o senhor **EDISON TENAZOR TANANTA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, em 29 de abril de 2016.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:447C363E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO,** com acumulo de cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, em 29 de abril de 2016.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:6C8057F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Atalaia do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANGELA MARIA DA COSTA BORGE RIBEIRO,** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, em 29 de abril de 2016.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:DE8E8F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016- CPL

Atalaia do Norte/AM em 22 de Abril de 2016.
O presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais.

Ø **CONSIDERANDO** as disposições o Decreto Municipal Nº 037, DE 14 maio de 2013;

Ø **CONSIDERANDO** que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Srª **THAIS OLIVEIRA MELO** para exercer a função de **PREGOEIRA** com atribuições para conduzir e realizar os Processos licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial SRP no exercício 2016 nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade**.**

Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 22 de Abril de 2016.

JULIO DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML/ATN

Visto:

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:7776AFAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº118 /2016 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre Prorrogação do Decreto nº 048/2016 de 16 de fevereiro de 2016 e da outras providências

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Itens III e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 dias o Decreto Nº 048/2016 de 16 de fevereiro de 2016 a partir do termino da validade do referido Decreto, o qual trata da **Situação de Emergência** na área do município de Barcelos, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0.**
.**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, em 27/04/2016.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro específico para este fim na Prefeitura Municipal de Barcelos / SEMAD em 27/04/2016.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:3847228B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE: 1ºTermo Aditivo ao Contrato nº.012A/2015.
2.CONTRATANTES:A Câmara Municipal de Boca do Acre e a Empresa SAMUEL MOREIRA DA COSTA-ME.
3.OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO 012/2015, CONSTANTE NO PROCESSO 010/2015, pelo período de mais 8(oito) meses, identificados no anexo I do Projeto Básico, - Pregão SRP n.º 10/2015 – CPL-CMBA para prestação de serviço de locação de veículo com motorista. Mantendo-se inalterados os demais itens do contrato 012/2015, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Boca do Acre – Sem alteração de valores referente às diárias, com valor Global de R$ 56.450,00,identificados no Anexo I do Projeto Básico, – Pregão SRP no. 010/2015-CPL-CMBA.
4.VALOR GLOBAL: R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 8(meses), a contar de 02/05/2016 a 31/12/2016. Com a respectiva Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre (AM), 29 de abril de 2016.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM.

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:FDCFF3C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGACAO PP Nº 004/2016 -

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, cujo objeto é Eventual Locação de Barcos com Marinheiro, Pessoa Física ou Jurídica para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, à empresa a seguir relacionada, com o respectivo Item: FRANCISCO AZEVEDO PEREIRA, ITEM I R$ 4.000,00 com o valor total estimado em R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Boca do Acre - AM, 26 de abril de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:50EB1A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016CPL
PROCESSO N° 006/2016
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARCOS COM MARINHEIRO. PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DO ITEM: ITEM I R$ 4.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: FRANCISCO AZEVEDO PEREIRA, pela contratada.
FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016 CPL.
EMPRESA: FRANCISCO AZEVEDO PEREIRA.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4CAFDD6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 005/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa, AMAZON CONTÁBIL E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendida a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa AMAZON CONTÁBIL E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**,** inscrita sob o CNPJ nº. 10.404.749/0001-58, estabelecida na Rua Aluisio Brasil, nº. 688, bairro Petrópolis, CEP 69.063-480, Manaus/AM, todos os itens do Pregão Presencial 005/2016, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 005/2016, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto **contratação de pessoa Jurídica, através da realização de Pregão Presencial, visando à prestação de serviços de Assessoria Contábil, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo de Previdência Municipal - FAPEMUC da Prefeitura Municipal de Canutama, acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 27 de abril de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:506B0AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2016-FAPEMUC, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/16.

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA e AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO DE CANUTAMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto . 7.892/2013.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com os itens adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: o contrato administrativo terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, encerrando-se tão logo haja o adimplemento das obrigações contratuais, com o fornecimento do objeto e o pagamento devido.

Canutama, 28 de abril de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4B14A442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PR025/2016/SRP

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 025/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para Registro de Preço para Locação de automóveis tipo passeio e utilitários, motocicletas, barcos regionais e lanchas voadeira, para a Prefeitura de Careiro/AM, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora para o Sistema de Registro de Preços a empresa S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ Nº 10.597.105/0001-23 com o valor global de R$ 1.491.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais) para os lotes I, II, III e IV.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 28 de abril de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A86ABC82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº005/2016

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 005/2016
ASSINATURA: 08/04/2016
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E A EMPRESA TREVO TURISMO - LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO MANAUS/ENVIRA/MANAUS E RIO BRANCO/MANAUS/RIO BRANCO.
VALOR GLOBAL: R$ 28.782,54 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE: 1/10

ENVIRA/AM, 08 DE ABRIL DE 2016.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício
Portaria Nº 0032016 de 23.02.2016

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:1345839B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2795/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º 2795/2016.
Objeto: Confecção de cavaletes em madeira para uso exclusivo da Guarda Civil Municipal na organização e segurança de eventos no Município de Humaitá(AM).
Contratada: M. E. Silva de Aquino – EPP.
CNPJ/MF: 03.624.603/0001-26
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/04/2016
Valor R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5DEB2EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 789/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **111/2016**, celebrado em 08 de março de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A. M. CONSTRUTORA - EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 14.118.240/0001-08.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Aterro na Creche Tipo B, localizada no Bairro Divino Pranto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 133.549,40 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08 de março de 2016 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 1714/16, datado de 08/03/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC2DB490

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1619/2016

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1619/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 022/2016

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 06 de Abril de 2016, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, e que não houve interposição de recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **S. M. PEREIRA BOTELHO, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos Itens: 04, 07, 09, 11, 13, 15 e 17** pelo valor global de **R$105.690,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Noventa Reais)**,e **CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.344.554/0001-58, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18** pelo valor global de **R$ 97.565,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 27 de Abril de 2016.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF53306A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1226/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - SESSÃO DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

As 09h00min do dia 22 de abril de 2016, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, nº 177 Bairro Centro – Humaitá -AM reuniram-se o pregoeiro Renato Sousa dos Santos e a equipe de apoio designados pela **Portaria 644/2015 – Gab. Pref**., de 08 de setembro de 2015, Para efetuar a abertura, exame e julgamento das propostas de preços e documentação atinentes ao processo licitatório na modalidade de **Pregão**, forma **Presencial**, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, n.º **013/2016**, processo administrativo n.º 1226/2016, que tem por objeto a aquisição de material odontológico para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, durante o ano de 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, conforme descrito nos Termos de Referencia – Anexo I do retromencionado edital. Aberta a sessão e tendo em vista que até a hora previamente designada para o inicio da assentada não houve o comparecimento de interessados no presente certame, o pregoeiro declarou DESERTA esta licitação. Para ciência dos interessados, este resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitações – CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:935B34B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1180/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - SESSÃO DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

As 09h00min do dia 25 de abril de 2016, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, nº 177 Bairro Centro – Humaitá -AM reuniram-se o pregoeiro Renato Sousa dos Santos e a equipe de apoio designados pela **Portaria 644/2015 – Gab. Pref**., de 08 de setembro de 2015, Para efetuar a abertura, exame e julgamento das propostas de preços e documentação atinentes ao processo licitatório na modalidade de **Pregão**, forma **Presencial**, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, n.º **018/2016**, processo administrativo n.º 1180/2016, que tem por objeto a aquisição de material de consumo para laboratório de prótese dentaria para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme descrito nos Termos de Referencia – Anexo I do retromencionado edital. Aberta a sessão e tendo em vista que até a hora previamente designada para o inicio da assentada não houve o comparecimento de interessados no presente certame, o pregoeiro declarou DESERTA esta licitação. Para ciência dos interessados, este resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitações – CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13E02C7A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08/09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote. Data da abertura: 17/05/2016, às 09h:00min. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral**, material médico hospitalar, aparelhos de TVs, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de informática e materiais diversos. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2650/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 29 de abril de 2016

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62F17BFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TRANSMISSÃO DE CARGO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016 (Dois Mil e Dezesseis), no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, às 08 (oito) horas, sob a presença dos Vereadores Ernandes José Lima Rocha, José Augusto de Souza, Salim da Silva Lima, Antônio José Muniz Viana e Raimundo Jarison França Azevedo, Auxiliar Legislativo, Ellen Cristina Mendonça Ferreira, Gracy Ester Florêncio Cunha, Controladora Geral da Câmara, Adalberto Brilhante de Lima, Diretor Geral da Câmara Municipal de Iranduba, procedeu-se a Transmissão de Cargo de **PRESIDENTE, INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM**., do Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA**, primeiro Vice Presidente para o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA**, segundo Vice Presidente, pelo prazo de 13 (treze) dias, saindo nesta data e retornando dia 12 (doze) de maio de 2016, que por motivo de TRATAMENTO DE SAÚDE se afastará das atividades, por ocasião de Transmissão de Cargo, o Presidente transmitente passou toda a programação de trabalho e documentos em tramitação ao Presidente empossado que passará a responder pelo Poder Legislativo até a data de 11 (onze) de maio de 2016, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao presente mister.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE ABRIL DE 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente Transmitente

JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA
Presidente Empossado

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:B6848479

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° **024/2016**-CGL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor foram cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° **024/2016**-CGL/PMI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA **A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA III CONGRESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:

NOME: CONVIDADO: **M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 22.152.236/0001-86**, situada na Av. Amazonino Mendes nº 140, bairro: Altos de Nazaré / Iranduba – Am – CEP:69.415-000, vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 34.000,00(trinta e quarto mil reais)**.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 20 de abril 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi, Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município, nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:498B4454

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à **Carta Convite n° 032 /2016-CGL/PMI**.

CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Lei em vigor foram cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CGL ao Processo Supramencionado;

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 032/2016 -CGL/PMI– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇOES E CONTRATOS EM IRANDUBA/AM**.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação a:

WSV ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-ME, **CNPJ:** 03.318.927/0001-09, **ENDEREÇO:** RUA IRITAMA, 496-CIDADE NOVA-MANAUS-AM , vencedora que ofereceu o menor preço mensal de **R$ 6.000,00(Seis mil reais).**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 26 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:0DF2AAFD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO: Nº 117/2016

CARTA CONTRATO: Nº 117/2016 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: Nº 032/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CONTRATADO: WSV ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-ME, **CNPJ:** 03.318.927/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM LICITAÇOES E CONTRATOS EM IRANDUBA/AM

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 8 (OITO) MESES

DOTAÇAO ORÇÁMENTARIA:
02 – PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0011.2.006 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
10 - FONTE

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:25950A51

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO: Nº 070/2016

CARTA CONTRATO: nº 070/2016 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: nº 024/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

CONTRATADO: M S CARANHA COMERCIO DE MALHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 22.152.236/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA III CONGRESSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

Declaro que foi Publicado no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município nos Termos do Art. 104, § 1º "No caso não haver periódicos no Município a publicação será feita por afixação, em local próprio de acesso público, na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal".

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:15804F67

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 247/20156

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 25/04/2016, Edição , que trata da Nomeação da Sra. ALZIRA SOARIANO DOS SANTOS, no cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba. Código Identificador: 4C5BB0FC

ONDE SE LÊ: NOMEAR a Sra. ALZIRA SOARIANO DOS SANTOS, no cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II – CC-02, lotado na Secretaria Municipal do Município de Iranduba.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 11 de Abril de 2016.

LEIA-SE: NOMEAR a Sra. ALZIRA SOARIANO DOS SANTOS, no cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II – CC-02, lotada na Secretaria Municipal do Município de Iranduba.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 20 de Abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:1AD94AAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 170/2016 – GAB/PMI

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba;

RESOLVE:

I – CONCEDER à disposição do Sr. **FRANCISCO DA CHAGAS FERREIRA FREITAS,** Servidor Efetivo Municipal, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de Março de 2016, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, sede em Iranduba, pelo período de 12 (Doze) meses.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:25ECD5D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 171/2016 – GAB/PMI

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba;

RESOLVE:

I – CONCEDER à disposição da Sra. **REGINA DE SOUZA RODRIGUES,** Servidora Efetiva Municipal, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de Março de 2016, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, sede em Iranduba, pelo período de 12 (Doze) meses.

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Março de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:F19BBA32

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CARTA CONTRATO Nº 001/2016 V. K. COM. DE DER. DE PETROLEO LTDA

CARTA CONTRATO N° 001/2016 que celebram entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E *V. K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – AUTO POSTO 2014***, objetivando **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI**, CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **João Máximo Pereira de Castro** – Diretor Presidente decreto nº 074/2015, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 590.926.022-72 RG nº. 125593125 SSP/AM residente à rua Barão de Jaciguai, 12 Parque das Laranjeiras Bairro: Jardim Laranjeiras – Manaus – AM, de ora em diante designado simplesmente Contratante; e de outro lado a firma ***V. K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – AUTO POSTO 2014,*** estabelecido em Iranduba, Estado do Amazonas, à Estrada do Iranduba Km 01 Ramal do Areal, Zona Rural, inscrito no CNPJ sob o nº 10.264.755/0002-38 e inscrição Estadual sob o nº 04.236.008-0, neste ato representada pela senhora **KEILA MENEZES BARROS**, estado civil solteira, Sócia administradora do estabelecimento cédula de identidade nº 1711547-7 e do CPF nº 884.599.422-87 e de ora em diante designada Contratada, pactuam a presente carta Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA (OBJETO) – A Contratada prestará serviços de abastecimento de combustível a contratante.

I – Orçamento
Gasolina – R$ 3,65 X 1.830,14 = R$ 6.680,00
Diesel – 3,10 X 419,35 LT = R$ 1.300,00
Totalizando valor global de: **R$ 7.980,00**
OBS: Combustível com valores sujeito a alterações se houver aumento repassando pela Distribuidora e Governo.
SEGUNDA (REGIME DE EXECULÇÃO) – O objetivo desta Carta Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÔES DE PAGAMENTO) – Dá-se a este contrato o valor em media de **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) mês aproximadamente, totalizando o valor global em media de **R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais)**, para a prestação de serviços previsto na cláusula quarta e para totalidade no período mencionado na cláusula quarta, o reajuste será de acordo com a Distribuidora e Governo.
§ 1º O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, através de **BOLETO BANCÁRIO** com vencimento até o dia 10 do mês subseqüente, quando a fatura será fechada e entregue a contratante seguido das 2ª vias das requisições, relatório de abastecimento e nota fiscal.

§ 2º Os valores a serem pagos mensalmente, será de acordo com o fechamento das faturas e apresentação dos documentos conforme descritos no § 1º.
QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de fornecimento ora contratados é de 12 meses, contando de 05/01/2016 à 31/12/2016, sem interrupção.
QUINTA (DA DOTAÇÃO OÇAMENTARIA) – Dotação Orçamentária: 26.122.0011.2.095 – Manutenção e Funcionamento do Instituto Mun. de Trânsito e Transp. de Iranduba - IMTTI, elemento de despesa 3390.39.10, - Material de Consumo, do Orçamento Municipal, vigente para o exercício de 2016.
SEXTA (DA GARANTIA) – Usando a faculdade que lhe assegura o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratante dispensa a Contratada da prestação de garantia para a execução da presente Carta Contrato.
SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) – Cabe a Contratante ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as faces de execução de fornecimento ora contratados.
OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações oras estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.
NONA (RESCISÃO) – A Presente Carta Contrato poderá ser rescindido:
a) Pela Contratante nas hipóteses prevista no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93;
b) De comum acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANFÊRENCIA) – A presente Carta Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo em parte.
DÉCIMA-PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume, como exclusivamente seu, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos serviços prestados necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.
DÉCIMA-SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.
DÉCIMA-TERCEIRA (FORO) – Fica eleito o foro da Cidade de Iranduba, no Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta Carta Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com duas (02) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Iranduba, 05 de Janeiro de 2016.

JOÃO MÁXIMO PEREIRA DE CASTRO
Contratante
Dec. 074/2015

V.K COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:
_____
_____

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:88174409

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CARTA CONTRATO Nº 002/2016 DILSON MARCOS KOVALSKI

CARTA-CONTRATO nº 002/2016

CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL INFORMATIZADA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E A EMPRESA , DILSON MARCOS KOVALSKI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA,** situada à Rodovia Carlos Braga, km 11 – 01 Chisa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor o Sr. **JOSE MAXIMO PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Barão de Jacigua, nº 12 – Parque das Laranjeiras, município de Iranduba/AM, portador da Carteira de Identidade nº 125.593.125 SSP AM e do CPF nº 590.629.022-72 e de outro lado a Empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.017.759/0001-38, estabelecido na Rua Santa Helena nº 18 – Bairro Adrianópolis – Manaus/Am, neste ato representado pelo seu Titular, **Sr. Dílson Marcos Kovalski**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/AM sob o n° 012541/O-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 317.363.279-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**; firmam o presente contrato, com dispensa de licitação, nos termos do contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na Assessoria Contábil, a saber:
Registro das Receitas e Despesas do Exercício de 2016, com emissão de Balancetes, Conciliações e Balanço Geral e ACP.
Assessoria Permanente nos assuntos relacionados a Contabilidade em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL
O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se, se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato será de **R$ 7.980,00** (Sete Mil, novecentos e oitenta reais).
1 - O valor constante nesta cláusula será pago em **12** (Doze) parcelas mensais de **R$ 665,00** (Seiscentos e sessenta e cinco reais), até o último dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato terá início em **04.01.2016** e findar-se-á em **31.12.2016**.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária 33.90.35 Serviços de Consultoria, constante do Orçamento do IMTTI de Iranduba a serem pagos com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
O contratado não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A critério da **CONTRATANTE,** caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO**: deixar de cumprir qualquer obrigação contratual; transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha a ocorrer: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere o presente contrato; por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste; e, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como: alimentação, estadias e deslocamentos correrão a conta da **CONTRATANTE**, bem como as despesas com viagens, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora do Município de Iranduba/Amazonas;

2 - O **CONTRATADO** compromete-se a prestar Assessoria Contábil a **CONTRATANTE**, sempre que necessário, mesmo que à distância, via telefone, fax ou e-mail; e, em qualquer caso, o **CONTRATADO**, assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba/Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

IRANDUBA/AM, 04 de janeiro de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
Contratante

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
Endereço:
RG:

_____
Nome:
Endereço:
RG:

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:C6ED638C

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CARTA CONTRATO Nº 003/2016 JULIO DE SOUZA F NETO EIRELI - EPP

CARTA-CONTRATO Nº 003/2016

Carta Contrato nº. 003/2016, para Contratação de Pessoa Jurídica para implantação treinamento e manutenção de software de gestão de Folha de Pagamento, firmada entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI** e a **Pessoa Jurídica Julio de Souza Franco Neto Eireli - EPP**, na forma a seguir:

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2016), nesta cidade de IRANDUBA, no Estado do Amazonas, na sede do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-Imtti**, presentes o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.299.649/0001-60, localizada na rua Rodovia Municipal Carlos Braga, KM 01 Chisa nº 11 – Comunidade Chisa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Presidente o Senhor **João Máximo Pereira de Castro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Barão de Jaciguá, nº 12 – Parque das Laranjeiras - Jardim Laranjeira, portador do RG Nº 125593125 e do CPF Nº 590.629.022-72 e a Firma **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, sediada na cidade de Manaus/Am, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.460.137/0001-45, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **Julio de Souza Franco Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 136663102 SESEG/AM e do CPF nº. 648.132.582-04, residente e domiciliado na Rua Socorro Dutra nº. 04, na cidade de Manaus/Am, e do despacho autorizativo exarado pela Senhor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-Imtti, na presença das testemunhas adiante no minadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO Nº. 003/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Por força desta Carta Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a, Presta Serviço na implantação treinamento e manutenção de software de gestão de Folha de Pagamento, na forma dos Termos de Referência, do Projeto Básico e da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – O fornecimento ora contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, à seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas dando suporte técnico para evitar danos ao **CONTRATANTE** com relação à implantação e operacionalização dos sistemas**.**

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – O **CONTRATADO** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO – A duração da execução dos serviços constantes deste instrumento será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado pelo Contratante, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR – O preço global da presente contratação é de **R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)**.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO – A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente à medição dos serviços efetivamente executados dentro do período considerado, ou seja: a cada 30 (trinta) dias. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº. 8.666/93 dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial; execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO – A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11º.1 Em caso de rescisão antecipada no período de vigência, a multa rescisória será igual ao valor das mensalidades ainda por vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas referentes à execução da presente Carta Contrato correrão à conta do Destaque Orçamento, para o presente exercício financeiro de 2016, no valor de **R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais),** cuja Nota de Empenho se encontra anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECEBIMENTO – Os serviços serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante recibo, nos termos do art. 74, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **REAJUSTE DE PREÇOS** – A prorrogação do prazo admitida neste Instrumento será sempre por mais 12 (doze) meses, devendo o **CONTRATANTE** enviar correspondência ao

CONTRATADO no prazo não inferior a 15 (quinze) dias demonstrando interesse de prorrogação, cujos preços serão corrigidos

monetariamente de acordo com os índices oficiais do Governo Federal – Fundação Getúlio Vargas (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO – O foro da presente Carta Contrato é o da cidade de Iranduba, com expressa renúncia do **CONTRATADO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NORMAS APLICÁVEIS – A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93. O **CONTRATADO** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

Iranduba (AM), 06 de Janeiro de 2016.

JOÃO MÁXIMO PEREIRA DE CASTRO
Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-IMTTI,
Pelo Contratante

JULIO DE SOUZA FRANCO NETO
Representante Legal da Firma
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:E478833F

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CARTA CONTRATO Nº 004/2016 C L SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA

CARTA CONTRATO N° 004/2016 que celebram entre si o **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA e a C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, objetivando **A AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA,** na forma a seguir:

O **Instituto Municipal de Transito e Transporte de Iranduba - IMTTI,** pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rodovia Carlos Braga, 11 KM 01 CHISA, CEP: 69415-000 CNPJ sob o nº 14.299.649/0001-60, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Iranduba, neste ato, representada pelo Sr. **João Máximo Pereira de Castro** – Diretor Presidente decreto nº 074/2015, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 590.926.022-72 RG nº. 125593125 SSP/AM doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av.Djalma Batista, 1719, Sala 1704, Edificio Atlantic Tower, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Inscrita no CNPJ sob nº 18.718.109/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Clodomiro Bassi**, portador do CPF sob nº 595.889.770-53 e RG nº 17.539.82 SSP-SP, Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:
a) a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.
b) a prestação de serviços técnicos especializados de **implantação** (instalação, adequação e treinamento) **alteração e suporte** operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II) DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 31/12/2016 sendo renovado por mais 01 (um) ano, desde que haja manifesto interesse por ambas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) especificado no Anexo II.
b) O (s) faturamento (s) terá início após a implantação do(s) sistema(s).
c) O pagamento será efetuado todo dia 15 (quinze) do mês subseqüente à locação do(s) sistema(s).
d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
e) Os valores contratados serão corrigidos anualmente de acordo com o índice do IGP-M acumulado no período.
f) Em caso de cancelamento do Contrato antes do término do referido Contrato a contratante pagará a contratada os valores restantes da locação do Contrato.

IV) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: No elemento **339039.00.00.00.00 –** outros seriços de terceiros pessoas juridica.

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo da **CONTRATADA** concederá a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.
em um único computador ou em 02 computadores conectados em rede.
b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados SQL Anyware, para uso dos softwares da contratada.
c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98, prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).

b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:
a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos.
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:
a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

X) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, conforme Anexo II, entendendo-se:
a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

XI) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

XII) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

XIII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Nhamundá para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Iranduba – Am, 04 de Janeiro de 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANS. E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
CNPJ: 14.299.649/0001-60

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.718.109/0001-24

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:85C3CE01

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE IRANDUBA - IMTTI
CONTRATO Nº 005/2016 DPA CONTABILIDADE LTDA - ME

CONTRATO 005/2016

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Iranduba, na sede do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, CNPJ nº 14.299.649/0001-60, situada a Rodovia Carlos Braga, 11 km 01, ramal Chisa, Iranduba-AM, representada pelo Sr. Diretor João Máximo Pereira de Castro, portador do RG 125593125 SSP/AM, CPF 590.629.022-72, casado, domiciliado na Rua Barão de Jaciguá, 12, Parque das Laranjeiras – Jardim Laranjeira, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa de consultoria e auditoria contábil e tributária denominada **DPA CONTABILIDADE LTDA – ME**, CNPJ 11.117.078/0001-07, com sede na Av. Rio Madeira, 747, Vieiralves, em Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69053- 030, de oram em diante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Davi Furtado Nogueira, CPF nº 596.273.102-63, é assinado o presente contrato de serviço de consultoria para elaboração do projeto de implantação do portal da transparência, reorganização do sistema de controle orçamentário do poder executivo municipal e treinamento de pessoal, que se regerá pelas disposições das Leis no 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do presente Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de Consultoria para:
I - Elaboração de projeto de implantação e disponibilização, na rede mundial de computadores, do Portal da Transparência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, nos termos da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, incluindo sistema de acesso dos cidadãos às informações públicas de que trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços ora contratados serão realizados sob regime de execução continua.
Parágrafo Único - O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
2
CLÁUSULA QUARTA: Dá-se a este Contrato o valor global R$ 6.000,00 (Seis mil reais), pago mediante transferência bancária para a Conta nº 27084-9, Ag. 3053-8, do Banco Bradesco S/A. Sendo assim distribuído:
I – Serviços referidos no item I da Cláusula Primeira, pagos em parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao de competência.
Parágrafo Único - A Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/01/2016 e a terminar no dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, limitados a 60 meses, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a. advertência;
b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação). A notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

CLÁUSULA SETIMA: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do serviço;
d) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “d”;
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o serviço deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de fornecimento, habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro - O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualiza- do sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.
Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.
II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
Parágrafo Primeiro - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Segundo - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo de contrato ou aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões suscitadas em decorrência deste Contrato.

Iranduba (AM), 05 de janeiro de 2016.

4

DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
Pela Contratante.

DAVI FURTADO NOGUEIRA,
Pela Contratada.

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:B5FAAC3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016 – GP – PMJ DE 31 DE MARÇO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILDSON GAMA TAVARES**, **CPF 744.256.092-04** para exercer o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Japurá, **a partir de 01 de Abril de 2016;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:303F7741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 602/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MILIANE SILVA LIMA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MILIANE SILVA LIMA**, brasileiro (a), na função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 2651330-7 e do CPF N.º 291.361.302-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com termino em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Abril de 2016.

_____
MILIANE SILVA LIMA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1DECC31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 598/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROZELMA ROCHA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12176966 e do CPF nº 578.223.012-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/04/2016** (Primeiro de abril de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (**Oitocentos e oitenta reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Abril de 2016.

_____
ROZELMA ROCHA DE O. MAGALHÃES

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E195EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 601/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **IVANILDO DE MELLO MORAES**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANILDO DE MELLO MORAES,** brasileiro (a), na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 114945894 e do CPF nº 660.021.502-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/04/2016** (Primeiro de Abril de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (**Mil e quatorze reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia,

podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01de Abril de 2016.

_____
IVANILDO DE MELLO MORAES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:176B51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 599/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **IVANETE MACENA DUARTE**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVANETE MACENA DUARTE**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE/PACS – ZONA URBANA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 176311394 e do CPF nº 746.407.982-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE/PACS – ZONA URBANA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/04/2016** (Primeiro de Abril de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (**Mil e quatorze reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Abril de 2016.

_____
IVANETE MACENA DUARTE
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:11B53BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 600/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **LARISSA MONTEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LARISSA MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE/PACS – ZONA URBANA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 241183911 e do CPF nº 008.228.382-65 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE/PACS – ZONA URBANA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/04/2016** (Primeiro de Abril de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.014,00** (**Mil e quatorze reais**) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Abril de 2016.

_____
LARISSA MONTEIRO DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4A05E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2016 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ALEXSANDRE MENDES PEIXOTO,** na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEXSANDRE MENDES PEIXOTO,** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1476471-7 e do CPF nº 637.668.252-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.760,00** (Mil setecentos e sessenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Abril de 2016.

_____
ALEXSANDRE MENDES PEIXOTO
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:626423E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **IVONETH GONÇALVES BATISTA,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **IVONETH GONÇALVES BATISTA,** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR REGENTE** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0437941-1 e do CPF nº 238.384.772-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de

dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 2.288,00** (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
IVONETH GONÇALVES BATISTA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:15306C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 383/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1103690-7 e do CPF nº 493.653.802-78 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D8501ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 384/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ANDREA NOGUEIRA DE FREITAS,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANDREA NOGUEIRA DE FREITAS,** brasileiro (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 2071377-0 e do CPF nº 872.617.152-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
ANDREA NOGUEIRA DE FREITAS
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7601177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 385/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ROSANGELA VIEIRA BATISTA,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA VIEIRA BATISTA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1397710-5 e do CPF nº 810.022.202-97 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência

Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
ROSANGELA VIEIRA BATISTA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0086EA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 386/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **RAIMUNDO NILDO AYRES DA SILVA,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NILDO AYRES DA SILVA,** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR REGENTE,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1512730-3 e do CPF nº 724.414.102-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.320,00** (Mil trezentos e vinte reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
RAIMUNDO NILDO AYRES DA SILVA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6B09D4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 387/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **LEONICE DA SILVA ARAÚJO,** na forma seguinte:

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **LEONICE DA SILVA ARAÚJO,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1424389-0 e do CPF nº 732.153.502-97 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 11 de Abril de 2016.

_____
LEONICE DA SILVA ARAÚJO
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6FD93F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 388/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **MARIA JOSE DE LIMA SILVA,** na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE DE LIMA SILVA,** brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0992315-2 e do CPF nº 445.556.362-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste

Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Abril de 2016.

_____
MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:65E48252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 389/2016 - PSS - EDITAL 001/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **EDNEY OLIVEIRA FRAZÃO,** na forma seguinte:

Aos doze dias do mês de Abril do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o(a) Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNEY OLIVEIRA FRAZÃO,** brasileiro (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 2096039-5 e do CPF nº 899.261.292-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já

se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura com término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 12 de Abril de 2016.

_____
EDNEY OLIVEIRA FRAZÃO
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:256D9DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL Nº 015/2016

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o senhor JOSE NAZARE DE CARVALHO, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Estrada de Novo Airão km 9- Ramal do 9 - Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: NORTE- Marcos M-2 e M-3. Uma linha reta, com 250,00 metros de extensão orientada segundo o azimute de 130°19'14", com inicio em M-2 de coordenadas 9.644.912,000N e 756.485,000E, com termino em M-3 de coordenadas 9.644.750,234N e 756.675,609E, limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Edilson de Tal.
LADO DIREITO:LESTE- Marcos M-3 e M-4. Uma linha reta, com 400,00 metros de extensão orientada segundo o azimute de 1220°19'14", com inicio em M-3 de coordenadas 9.644.750,234N e 756.675,609E, com termino em M-4 de coordenadas 9.644.445,260N e 756.416,782E, limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Manoel Batelão
FUNDOS:SUL- Marcos M-4 e M-1. Uma linha reta, com 250,00 metros de extensão orientada segundo o azimute de 310°19'14", com inicio em M-4 de coordenadas 9.644.445,260N e 756.416,782E, com termino em M-1 de coordenadas 9.644.607,026N e 756.226,174E, limitando-se com o Ramal do Nabor.
LADO ESQUERDO:OESTE- Marcos M-1 e M-2. Uma linha reta, com 400,00 metros de extensão orientada segundo o azimute de 40°19'14", com inicio em M-1 de coordenadas 9.644.607,026N e 756.226,174E, com termino em M-2 de coordenadas 9.644.912,000N e 756.485,000E, limitando-se com o Ramal do 9, fechando assim o polígono descrito.

Com uma área de 100.000,00m² um perímetro de 1.300,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:62937EC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 032/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2016 – CPL ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à aquisição a licitação pelo menor preço por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **JOSUE O. LABORDA - ME, CNPJ: 11.067.339/0001-21,** para os lotes: 01 À 167 no valor total de R$ 1.773.900,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 31 de Março de 2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:58979058

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO 029/2016 DO PP 032/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2016**, celebrado em 31 de Março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **JOSUE O. LABORDA - ME, CNPJ: 11.067.339/0001-21.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: **R$ 1.773.900,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0205.12.361.62.2.028 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
0206.12.361.62.2.038 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:182C3C13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 078/2016-CMP

PORTARIA Nº. 078/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **ADEMIR MARINHO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO,** a partir do dia 30 de Abril de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:06243131

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 079/2016-CMP

PORTARIA Nº. 079/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **GEANE GOMES CORDEIRO,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO,** a partir do dia 30 de Abril de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D8EC70C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 080/2016-CMP

PORTARIA Nº. 080/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **SANGILA DO VALE GOMES,** ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO,** a partir do dia 30 de Abril de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:AF970B52

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 081/2016-CMP

PORTARIA Nº. 081/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA DE CARGO COMISSIONADO SERVIDOR EFETIV0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor efetivo **SANDRO HELENO DE VILHENA,** do cargo comissionado **PREGOEIRO TITULAR;**

II – O servidor **SANDRO HELENO DE VILHENA** retorna às atribuições e vencimentos inerentes ao seu cargo efetivo de **Assistente Legislativo, Nível I,** a partir de 01 de maio de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de Abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:790CB183

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 082/2016-CMP

PORTARIA Nº. 082/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO CARGO COMISSIONADO DE SEC SETor REGISTRO LEGISLATIVO, DESIGNA-A PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora efetiva **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA,** do cargo comissionado de **SEC SETor REGISTRO LEGISLATIVO,** no dia 30 de Abril de 2016.

II – DESIGNAR a servidora efetiva **MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, a partir de 01 de Maio de 2016, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo**;**

III – A servidora faz opção, neste Ato, conforme Art. 14, da Lei 010/2011, de 14 de junho de 2011: "**Art. 14** - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão".

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de abril de 2016.

KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:484FE7C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE SERVIÇOS

1. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO FÉLIX DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n.º 23.679.04/0001-04, estabelecida na Rua Gov. José Lindoso, 32 – Centro – Rio Preto da Eva/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 7.720,00 (**sete mil setecentos e vinte reais**)**.

Pela presente Ordem de Início de Serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de janeiro de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:9AF6C01B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ORDEM DE SERVIÇOS

1. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, como **CONTRATANTE** e a empresa **NACLEUTO MARTINS DE SÁ**, inscrita no CNPJ n.º 23.670.283/0001-84, estabelecida na Rua 28 de Agosto, 15-A – Bairro da Paz – Centro – Rio Preto da Eva/AM, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: SERVIÇO DE PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura desta Ordem.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 1.250,00 (**hum mil duzentos e cinqüenta reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviços, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 18 de janeiro de 2016.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:94E5D934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 039/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 039/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **FISCAL DE FEIRA E MERCADO -I (Zona Urbana), VIGIA – I e Motorista de Ônibus – I** seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **29.04.2016 a 03.05.2016** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

CARGO: FISCAL DE FEIRA E MERCADO - I - ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
13°	266	NADIA DE SOUZA MOTA	25-02-1982

CARGO: VIGIA – I – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
60º	535	NATANAEL JAQUES SOARES RIBEIRO	16-07-1995
61º	6978	NELSON PERES LIMA	16-04-1988

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS – I – ZONA URBANA

CLAS.	IDENTIFICADOR	NOME	DATA NASCIMENTO
5º	7939	ORLANDO TELES	14-12-1981

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE ABRIL DE 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F8DE14F6

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tabatinga-AM, através de sua**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 063/2015 de 06 de março de 2015,**em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**e demais alterações e legislações complementares, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,**do tipo menor lance ou oferta,**em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
OBJETO:*SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, RECOLHIMENTO DOS RECURSOS DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM PREFERÊNCIA, PRESTANDO OS SERVIÇOS COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE.*

LICITAÇÃO DO TIPO MENORLANCE OU OFERTA.

DIA: 12/05/2016
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro- Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 02 de maio de 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:40C460DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016 – CPL/PMT

No dia vinte e nove (29) do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Prefeitura Municipal de Tefé**,** resultante do Pregão nº 018/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 208/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: **K. M DE S GOMES - ME, CNPJ nº. 23.190.400/0001-02;**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	KG	2000	ABACATE	R$ 12,75
2	UND	4000	ACHOCOLATADO EM PÓ EMB. 400g	R$ 6,75
3	UND	1200	ACHOCOLATADO LÍQUIDO EMB. 200ml	R$ 1,99
4	KG	8000	AÇUCAR	R$ 3,30
5	UND	5200	AGUA MINERAL 2LITROS	R$ 3,40
6	UND	8600	AGUA MINERAL 350ML	R$ 2,00
7	KG	340	ALHO	R$ 29,90
8	UND	2800	ALMÔNDEGAS EM LATA BEM. 420 g	R$ 4,20
9	UND	2700	AMIDO DE MILHO EMB. 200g	R$ 3,00
10	KG	1490	APRESUNTADO	R$ 28,90
11	KG	5940	ARROZ	R$ 3,40
12	LATA	2700	AVEIA EMB 450g	R$ 7,80
13	UND	2700	AZEITE DE DENDÊ FRASCO 150ml	R$ 3,50
14	UND	1000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FRASCO 500ml	R$ 15,20
15	UND	1700	AZEITONA FRASCO 240g	R$ 4,50
16	KG	550	BACON	R$ 28,00
17	unidade	3000	BANANA P/ PACOVÃ	R$ 3,00
18	PALMA	6840	BANANA PRATA	R$ 8,00
19	KG	3000	BATATA	R$ 7,50
20	UND	1440	BATATA PALHA EMB 120g	R$ 5,25
21	KG	1160	BETERRABA	R$ 11,50
22	UND	5100	BOLACHA CREAM CRACKER PCT 400g	R$ 3,75
23	UND	4080	BOLACHA DOCE DE MAISENA PCT 400g	R$ 4,50
24	KG	650	BUCHO BOVINO	R$ 11,50
25	KG	3620	CAFÉ	R$ 19,99
26	KG	2450	CALABREZA	R$ 17,50
27	UND	8280	CALDO DE CARNE EM 21g	R$ 0,75
28	UND	7250	CALDO DE GALINHA EMB 21g	R$ 0,75
29	UND	800	CANELA EM PÓ EMB 25g	R$ 2,00
31	KG	7000	CARNE COM OSSO	R$ 16,80
32	KG	7000	CARNE MOIDA	R$ 19,00
33	KG	7000	CARNE PARA ASSADO DE PANELA	R$ 26,00
34	KG	7000	CARNE PARA COZIDO	R$ 16,90
35	KG	7000	CARNE PURA SEM OSSO	R$ 26,00
36	KG	740	CASTANHA DO BRASIL LIMPA	R$ 14,50
37	KG	1440	CATCHUP BAGES DE 1kg	R$ 7,50
38	KG	4900	CEBOLA DE CABEÇA	R$ 6,45
39	Maço	4900	Cebola de Palha com Cheiro Verde in natura	R$ 3,00
40	KG	2740	CENOURA	R$ 7,80
41	KG	2760	CHARQUE	R$ 30,50
42	UND	2660	COCO RALADO EMB 50g	R$ 2,00
43	KG	320	COLORAU	R$ 6,89
44	UND	6640	CONSERVA DESFIADA LTA 320g	R$ 5,50
45	UND	5040	CREME DE LEITE EMB. 300g	R$ 4,75
46	UND	5040	ERVILHA LTA 200g	R$ 1,99
47	Unidade	5040	Extrato de Tomate - Lata com 350g	R$ 3,20
48	UND	800	FARINHA DE ARROZ P. MINGAU LTA 400g	R$ 5,15
49	KG	2900	FARINHA DE MACAXEIRA (BRANCA)	R$ 4,25
50	KG	5680	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA)	R$ 4,00
51	UND	6880	FARINHA LACTEA LTA 400g	R$ 10,50
52	KG	4900	FEIJÃO CARIOCA	R$ 6,75
53	KG	4900	FEIJÃO DE PRAIA	R$ 3,99
54	KG	4900	FEIJÃO DO SUL	R$ 11,50
55	KG	620	FERMENTO BIOLOGICO PARA PÃO	R$ 31,00
56	UND	740	FERMENTO QUÍMICO P. BOLO BEM 100g	R$ 2,90
57	KG	4840	FLOCÃO	R$ 1,99
58	KG	13800	FRANGO CONGELADO	R$ 6,75
59	UND	2280	GELATINA SEM SABOR EMB 100g	R$ 2,75
60	UND	1550	GOIABADA EMB 300g	R$ 2,50
61	CART	700	IOGURTE CARTELA C. 6 UND	R$ 7,00
62	KG	11200	LARANJA	R$ 7,25
63	UND	6000	LEITE CONDENSADO EMB 395g	R$ 5,10
64	UND	1300	LEITE DE COCO 500ml	R$ 5,80
65	UND	8036	LEITE EM PÓ PCT 400g	R$ 6,65
66	UND	1950	LEITE LIQUIDO EMB 1.000ml	R$ 3,95
67	UND	1300	LEITE TIPO A INTEGRAL LTA 400g	R$ 11,90
68	PCT	2400	LIMÃO	R$ 3,00
69	UND	6600	MAÇÃ	R$ 1,25
70	PCT	4080	MACARRÃO COMUM PCT 500g	R$ 3,00
71	PCT	2880	MACARRÃO P SOPA EMB 200g	R$ 1,75
72	PCT	690	MACARRÃO P. LASANHA PCT 500g	R$ 4,40
73	KG	1080	MAIONESE BAGES 1kg	R$ 8,80
74	KG	2600	MAMÃO	R$ 10,80
75	UND	3760	MANTEIGA COMUM LTA 500g	R$ 18,00
76	POTE	5640	MARGARINA 250g	R$ 2,15
77	KG	9000	MELANCIA	R$ 4,50
78	PCT	1200	MILHO BRANCO PCT 500g	R$ 4,50
79	PCT	4200	MILHO P/ PIPOCA PCT 500g	R$ 3,25
80	LTA	1540	MILHO VERDE EM LATA EMB 200g	R$ 1,90
81	UND	1150	MOLHO DE TOMATE EMB 260g	R$ 2,80
82	UND	630	MOLHO INGLÊS 150ml	R$ 3,00
83	UND	680	MOLHO MADEIRA 440g	R$ 12,50
84	UND	2330	OLEO DE SOJA 900ml	R$ 5,15
86	FORMA	1220	OVOS DE GALINHA FORMA C/ 30und	R$ 12,99
89	PCT	2040	PIMENTA CHEIROSA	R$ 3,00
91	KG	1200	PIMENTÃO	R$ 15,00
92	KG	1150	POLPA DE ACEROLA	R$ 20,00
93	KG	1150	POLPA DE CUPU	R$ 20,00
94	KG	1150	POLPA DE GOIABA	R$ 13,00
95	KG	1150	POLPA DE GRAVIOLA	R$ 15,00
96	KG	1150	POLPA DE MARACUJÁ	R$ 20,00
97	Lata	2300	Pomarola 500g	R$ 4,00
98	KG	1362	QUEIJO MUSSARELA	R$ 31,50
99	PCT	1200	QUEIJO RALADO 25g	R$ 2,00
100	UND	1350	RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20Lt	R$ 12,00
101	UND	4050	REFRIGERANTE DE 2Lt DIVERSOS SABORES	R$ 6,99
102	Kg	1980	Repolho	R$ 10,00
103	PCT	500	SACO P/ GELADINHO PCT C/ 100	R$ 3,00
104	PCT	1100	SACO P/ PIPOCA PCT C/ 100	R$ 3,00
105	KG	1020	SAL DE COZINHA	R$ 0,90
106	KG	2220	SALSICHA	R$ 8,49
107	LTA	1960	SARDINHA 125g	R$ 2,99
108	LTA	2400	SELETA DE LEGUMES 200g	R$ 2,00
109	GARRAFA	2720	SUCO DE GARRAFA 500ml	R$ 2,90
110	PCT	2520	SUCO EM PÓ 300g	R$ 0,75
111	FRASCO	970	TEMPERO COMPLETO 300g	R$ 2,90
112	KG	1950	TOMATE	R$ 8,80
113	KG	1950	TRIGO C/ FERMENTO	R$ 3,75
114	KG	1850	TRIGO S/ FERMENTO	R$ 3,49
115	KG	1000	UVA	R$ 24,60
116	KG	600	UVA PASSA	R$ 27,30
117	FRASCO	4450	VINAGRE 500ml	R$ 3,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 29 de abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

K. M DE S GOMES - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:693C2CCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2016 GPMTNT.

EM: 10 de Fevereiro de 2016

O Cidadão Simeão Garcia do Nascimento Prefeito Municipal de Tonantins, no uso das suas Atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1˚ - NOMEAR Sr.ª .**ANTONIA GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileira, amazonense, maior, Solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Tonantins – AM, sito a Rua: Manoel Alborado s/n, Bairro: Santa Clara, Telefone nº (97) – 99188-7606, EMAIL: pmtnt.transparencia@gmail.com, portadora da carteira de identidade nº 1650066-0 – SESEG-AM, CPF: nº 669.568.622-04, para exercer o Setor de **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tonantins, situada na Rua: Leopoldo Peres s/n, Bairro: Centro.

Ar. 2˚- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se
Publique-se
Registre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins em, 10 de Fevereiro de 2016.

SIMEAO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Ciente:

ANTÔNIA GARCIA NASCIMENTO
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:E43B2B90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2016, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa R T PINTO - ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa R T PINTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.091.810/0001-42, estabelecida na cidade de Urucurituba - AM na Rua Olivia Gomes, 42, Bairro Centro CEP: 69.180-000, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n. 001/2016, em razão de ter apresentado a menor proposta, para o item: Locação de 01 (um) veiculo valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e Locação de 01 (uma) lancha valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), perfazendo o total global de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais);

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 001/2016, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor valor global, tendo por objeto o menor preço global para contratação de pessoa jurídica especializada no serviços de locação de veiculo e lancha, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucurituba.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucurituba, 15 de abril de 2016.

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:3581A5F0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 – CL/CMU
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa R T PINTO - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO E LANCHA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
10 – RECURSOS PRÓPRIOS
C. ATIVIDADE – 01031000112.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais),** sendo 08 (oito) pagamentos no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.

Urucurituba (AM), 18 de abril de 2016.

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:6C219719

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 002/2016**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **A. L. R. LAURIA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **A. L. R. LAURIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.679.463/0001-33**, estabelecida na cidade de Manaus - AM na Rua Constelação de Touro, 166 – Sala 03, Bairro Aleixo CEP: 69.010-160, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n. 002/2016, em razão de ter apresentado a menor proposta de preço para **Serviços de processamento da folha de pagamento e transmissão de dados da SEFIP, RAIS E DIRF no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos Reais);**

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 002/2016, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor valor global, tendo por objeto o menor preço global para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de Recursos Humanos, serviços de processamento da folha de pagamento e transmissão de dados da SEFIP, RAIS E DIRF, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Urucurituba.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Urucurituba, 15 de abril de 2016.

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:4797367C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – CL/CMU
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa **A. L. R. LAURIA - ME**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS DA SEFIP, RAIS E DIRF.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10 – RECURSOS PRÓPRIOS
C. ATIVIDADE – 01031000112.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 10.800,00 (Dez mil e Oitocentos Reais),** sendo 08 (oito) pagamentos no valor de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.

Urucurituba (AM), 18 de abril de 2016.

MANUEL COSTA LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:EDB84C63

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016 – CPL/PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016 – CPL/PMU
No dia quatorze (14) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a prestação de serviços de locação de veículos e lanchas, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Urucurituba, através do sistema de registro de preços, resultante do Pregão nº 06/2016, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 06/2016 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal Administração**
EMPRESA VENCEDORA: D. P. DOS SANTOS DE CASTRO - ME CNPJ Nº 14.586.347/0001-72

ITEM	Tipo/Embarcação	trajeto	Quantidade Anual	Quantidade/diárias /MÊS	Valor/diária
1	Locação de lancha para atender ao transporte de pacientes, profissionais técnicos e/ou acompanhante do paciente.	Vila Augusto Monte Negro x Urucurituba x Itacoatiara	240	30	R$ 183,33
2	Locação de lancha para atender ao gabinete e secretarias com transporte de funcionários e outros.	Vila Augusto Monte Negro x Urucurituba x Itacoatiara	160	20	R$ 275,00
3	Locação de lancha para atender ao transporte de pacientes, profissionais técnicos e/ou acompanhante do paciente.	Distrito de Itapeaçu x Urucurituba x Itacoatiara	240	30	R$ 183,33
4	Locação de lancha para atender ao transporte de funcionários da Secretaria de Edução e Cultura	Urucurituba x para todas as comunidade	160	20	R$ 275,00
5	Locação de lancha para atender ao gabinete e secretarias com transporte de funcionários e outros.	Vila de Itapeaçu x Urucurituba x Itacoatiara	160	20	R$ 275,00
6	Locação de lancha para atender ao transporte de pacientes, profissionais técnicos e/ou acompanhante do paciente.	Urucurituba x Itacoatiara	240	30	R$ 166,67
7	Locação de lancha para atender ao gabinete e secretarias com transporte de funcionários e outros.	Urucurituba x Itacoatiara	160	20	R$ 250,00
Valor Total dos Itens			1.360		R$ 1.608,33

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucurituba-Am, 14 de março de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

D. P. DOS SANTOS DE CASTRO - ME

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:80308AD2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucurituba, anexado ao Processo Administrativo nº 06/2016,

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 06/2016-CPL/PMU,
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 06/2016 – CPL/PMU – Processo nº 06/2016, **Pregão PresencialRegistro de Preços para Eventual contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, para prestação de serviços de locação de veículos e lanchas, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Urucurituba, através do sistema de registro de preço.**Pelo menor preço por item, a empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários a: **EMPRESA: D. P. DOS SANTOS DE CASTRO - ME:** Item 01 R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), Item 02 R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), Item 03 R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), Item 04 R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), Item 05 R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), Item 06 R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Item 07 R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Urucurituba (AM), 10 de março de 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:39F9A3FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 025/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 025/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 025/2016/SRP, realizado em 18/04/2016 no horário de 07:30h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa 1) S. C. Comércio e Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ nº 10.597.105/0001-23, conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de Preço para Locação de automóveis tipo passeio e utilitários, motocicletas, barcos regionais e lanchas voadeira, para a Prefeitura de Careiro/AM; Valor global dos lotes e seus itens registrados é de R$ 1.491.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtde	Unid	Descrição	LOTE	Licitado		
					Vlr. Unit.	Qtde. de meses	Total
1	8	Unid	Veículos de locação tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla, a diesel em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando regularmente com motorização mínima 180 CV 2.8, tração nas quatro rodas com acionamento eletrônico no painel, Air bag duplo, Controle de Tração, Controle de Estabilidade, rádio AM-FM, condicionador de ar, direção hidráulica, alarme, caçamba com protetor, sinalizador sonoro de marcha à ré, acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triângulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio (compatível com o(s) veículo(s), sem motorista e sem combustível.	Lote 1	4.065,00	08	260.160,00
2	10	Unid	Veículos de locação tipo caminhonete (pick-up), motor 1.4 8V, Flex, cabine dupla, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando, Air bag, rádio AM-FM, condicionador de ar, direção hidráulica, alarme, caçamba com protetor, vidro e travas elétricas, acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triângulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio (compatível com o(s) veículo(s), sem motorista e sem combustível.	Lote 1	3.060,00	08	244.800,00
3	6	Unid	Veículos de locação tipo caminhonete (pick-up), motor 1.8, Flex, duas portas com capacidade para dois lugares, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando, Air bag, rádio AM-FM, condicionador de ar, direção hidráulica, alarme, caçamba com protetor, vidro e travas elétricas, acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triângulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio (compatível com o(s) veículo(s), sem motorista e sem combustível.	Lote 1	2.565,00	08	123.120,00
4	8	Unid	Veículos de locação tipo passeio SEDAN, motor 1.4, quatro portas, com aro nº 13, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando, Air bag, rádio AM-FM, condicionador de ar, direção hidráulica, alarme, vidro e travas elétricas, acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triângulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio (compatível com o(s) veículo(s), sem motorista e sem combustível	Lote 2	2.060,00	08	131.840,00
5	6	Unid	Veículos de locação tipo passeio RACTH, motor 1.0, quatro portas, com aro nº 13, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando, Air bag, rádio AM-FM, condicionador de ar, direção hidráulica, alarme, vidro e travas elétricas, acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triângulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio (compatível com o(s) veículo(s), sem motorista e sem combustível	Lote 2	1.875,00	08	90.000,00
6	10	Unid	Veículos de locação tipo MOTOCICLETA 125cc, em perfeito estado de conservação,	Lote 3	1.075,00	08	86.000,00

			funcionamento e segurança, pneus em bom estado, 02 pára-lamas. 02 retrovisor, velocímetro funcionando, amortecedor dianteiro e traseiro, acompanhada de Kit chaves, veículo(s), sem motorista e sem combustível.				
7	2	Unid	Veículos de locação BARCO REGIONAL, 15M de comprimento, 3,80 de largura, com convés, com motor a diesel de 114 HP, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de coletes salva vidas, veículo(s), sem condutor e sem combustível.	Lote 4	7.560,00	08	120.960,00
8	10	Unid	Veículos de locação LANCHA VOADEIRA, 4M de comprimento, 1,50m de largura, em alumínio, com motor a gasolina de 15 HP, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de coletes salva vidas, veículo(s), sem condutor e sem combustível.	Lote 4	1.075,00	08	86.000,00
9	10	Unid	Veículos de locação LANCHA VOADEIRA, 5M de comprimento, 1,50m de largura, em alumínio, com motor a gasolina de 25 HP, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de coletes salva vidas, veículo(s), sem condutor e sem combustível.	Lote 4	1.270,00	08	101.600,00
10	8	Unid	Veículos de locação LANCHA VOADEIRA, 6M de comprimento, 1,50m de largura, em alumínio, com motor a gasolina de 80 HP, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de coletes salva vidas, veículo(s), sem condutor e sem combustível	Lote 4	1.570,00	08	100.480,00
11	4	Unid	Veículos de locação LANCHA VOADEIRA, 7,20M de comprimento, 2m de largura, em alumínio, com motor a gasolina de 115HP, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, acompanhado de coletes salva vidas, veículo(s), sem condutor e sem combustível	Lote 4	4.570,00	08	146.240,00

Careiro/AM, 28 de abril de 2016.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E4CA6766

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2016 – RETIFICADO* – SEMSA – PME

*as retificações estão destacadas em amarelo

Estabelece regras para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos relacionados à área da saúde do Município de Envira.

A Prefeitura Municipal de Envira – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS-, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 002/2016 e em conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 145/2005 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 080/2001, torna pública e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades constantes do ANEXO A deste Edital, sujeitos ao regime jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por finalidade selecionar profissionais na área da Saúde, assim como formar cadastro de reserva, através de análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo A.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 052/2016, de 30/03/2016, tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todos os procedimentos necessários.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. A inscrição ocorrerá no período de 02 a 09/05/2016 (incluindo sábado e domingo), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Rua 27 de julho, s/nº, (CENA – Centro de Exposição e Negócios Agropecuários) Bairro São Francisco, Envira-Amazonas, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO B), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.
2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.aam.org.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.
2.5. A inscrição será gratuita e somente poderá ser feita pelo próprio candidato/a, admitindo-se a inscrição por procuração com poderes específicos, devidamente acompanhada dos documentos pessoais do procurador.
2.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:
6
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do cargo;
f) Comprovantes de títulos de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3)
g) Comprovantes de títulos de formação – especialização, mestrado ou doutorado – (caso possua, de acordo com o item 11.5)
h) 01 (uma) foto 3X4;
i) 01 (uma) ficha de inscrição gerada pelo site, de acordo com o item 2.3 e 2.4;
j) Currículo atualizado;

2.6.1. Os documentos da alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser apresentados em original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório).

2.6.2. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados.
2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir qualquer candidato do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.
2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.aam.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.
2.11. É vedado, ao candidato, realizar duas ou mais inscrições, independentemente da formação.

2.11.1. Realizada a inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações ou alterações de dados.

2.12. Na ocorrência de duas ou mais inscrições, o candidato será eliminado do certame.

2.13. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos descritos no Anexo A deste edital;
b) Apresentar Ficha de Inscrição e documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
c) Entregar documentos sem acompanhamento da Ficha de Inscrição;
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste Edital.

2.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Envira (duas horas a menos que o horário de Brasília).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial, mediante realização de exame clínico;
f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3.2. Nos procedimentos de contratação, para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, XVI, “a”, “b” e “c”, será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja nova contratação cumular três vínculos como profissionais de saúde devidamente regulamentados, independentemente da esfera administrativa (municipal/estadual/federal), mediante verificação e apuração da COEPSS.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/zona oferecidas neste Edital, 5% serão providas na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico Pericial, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea "b", que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo/especialidade.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo A, os candidatos serão convocados observando a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VALIDADE DO PROCESO

5.1. O prazo do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

5.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar o número de profissionais constantes no Anexo A, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos.

7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta os cargos e vagas constantes no Anexo A.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Compreendem-se como remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, os valores constantes no Anexo A.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional) em uma única etapa, compreendida na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição para atribuição de pontuação, de acordo com os critérios definidos no Anexo A, em caráter eliminatório e classificatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular por meio da avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e seguirá os critérios constantes no Anexo A.

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

11.1. Todos os títulos, de formação acadêmica e experiência profissional, deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, devendo o documento ser oficial e em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo com a respectiva especialidade, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Para efeito de comprovação de experiência profissional do cargo de técnico de enfermagem, admitir-se-á o tempo de serviço que o candidato tenha desempenhado no cargo de auxiliar operacional de saúde e/ou auxiliar de enfermagem, ainda que desempenhado anteriormente à conclusão do curso técnico de enfermagem.

11.4.1. A experiência profissional adquirida como de auxiliar operacional de saúde ou auxiliar de enfermagem deve ter sido desempenhada na investidura do referido cargo e não apenas no desempenho da função.

11.4.2. Não serão computados como experiência profissional os tempos de estágio ou monitoria acadêmicos.

11.5. A comprovação dos títulos, em relação à formação acadêmica, poderá será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, desde que emitidas nos últimos 90 (noventa) dias.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 04 da Anexo A deste Edital.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos (formação acadêmica e experiência profissional).

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS

14.1. Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.1.1. O recurso, quanto ao Edital, deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até 01 (um) dia após a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.

14.1.1.1. O Edital pós-recurso será publicado em 29/04/2016, caso haja algum recurso com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado.

14.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise curricular, até 02 (dois) dias após a publicação do referido resultado.

14.2.1. O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no endereço Rua 27 de julho, s/nº, São Francisco, (CENA – Centro de Eventos e Negócios Agropecuários), no horário das 8h às 12h, nos prazos estabelecidos no item 14.1.1 e 14.2.

14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final do cargo e especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do cargo para o qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

16.3. A Prefeitura de Municipal de Envira firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Laudo médico-clínico da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.

16.5. Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado declarará não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7. Não ser aposentado por invalidez.

16.8. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

16.9. À Prefeitura de Envira reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes neste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios ou por correspondência pessoal, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada constando a nota resultante da análise curricular.

18.3. A homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Envira e no site www.aam.org.br.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital.

18.6. A acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho, sem prejuízo das implicações legais.

18.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações nos meios de divulgação constantes no edital.

18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.11. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a função/lotação informada no momento da inscrição, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Envira de proceder com lotação diversa, com base na necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.12. Na falta de candidatos habilitados para as vagas ofertadas nas diferentes funções ou lotações, ou naquelas que vierem a vagar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, a Administração Municipal poderá consultar candidatos acerca da possibilidade de ser contratado e lotado em função ou lotação diferente daquela para a qual concorreu, desde que respeitada a compatibilidade de formação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.13. Em respeito a legislação pertinente, no tocante à carga horária, fica estabelecido que as referências 20, 30 e 40 horas, representam apenas um indicativo de um ou mais turnos de trabalho, salvaguardado, assim, o cumprimento das regulamentações de classe para este assunto, desde que compatíveis com o interesse da Administração Pública.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Envira, 28 de abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A
QUADRO DE VAGAS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO/CARGO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA*	SALÁRIO
Assistente Social	2	SEMSA	30h/semanais	R$ 3.000,00
Biomédico	1	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Cirurgião Dentista	4	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Enfermeiro	8	SEMSA/ESF[1]	40h/ semanal	R$ 3.000,00
	1	SEMSA/PNI[2]	40h/semanal	R$ 3.000,00
Farmacêutico	1	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Farmacêutico Bioquímico	1	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Fisioterapeuta	2	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Médico Gineco-Obstetra	1	SEMSA	20h/ semanal	R$ 9.100,00
Médico Cirurgião	1	SEMSA	20h/ semanal	R$ 9.100,00
Médico Veterinário	1	SEMSA/SIM[3]	40h/ semanal	R$ 3.000,00
	1	SEMSA/VS	40h/ semanal	R$ 3.000,00
	1	SEMSA/SZ	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Nutricionista	2	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00
Psicólogo	1	SEMSA	40h/ semanal	R$ 3.000,00

*vide o disposto no item 18.13 deste Edital.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL TÉCNICO

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA*	SALÁRIO
Agente de Controle de Zoonoses	06	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**
Fiscal Sanitário	03	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**

Técnico de Enfermagem	20	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**
Técnico de Patologia Clínica	05	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**
Técnico de Radiologia	03	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**
Técnico de Saúde Bucal	06	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**
Técnico em Nutrição e Dietética	02	SEMSA	40h/ semanal	**R$ 1.200,00**

*vide o disposto no item 18.13 deste Edital.

REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL SUPERIOR
CARGO/FUNÇAO: ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Serviço Social.
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar problemas e necessidades biopsicossociais e de outra ordem; realizar entrevista, visita domiciliar, visita institucional, estudo social, relatório social e laudo social; aplicar processos básicos do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos sociais de promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização.
CARGO/FUNÇAO: BIOMÉDICO
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomédico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em laboratório na realização de exames de análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas;
CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia.
ATRIBUIÇÕES: propor medidas de saúde pública para a melhoria da saúde bucal da coletividade; atender, diagnosticar e orientar pacientes; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, cirurgias, dentisteria, radiografia, aplicação de anestesia, tratamentos de doenças periondontais, maloclusões palestras e disfunções da ATM, tratamentos de reabilitação bucal, prevenção; atenção para pacientes especiais; delegar competências, supervisionando-as na área específica.
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: prestar assistência ao paciente no âmbito ambulatorial e atenção a saúde básica; coordenar e auditar serviços de enfermagem; programar ações para o bom desempenho das atividades de enfermagem, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF; orientar e acompanhar os profissionais de nível médio que compõe a equipe; participar de campanhas e ações de prevenção à saúde.
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia-Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas; fiscalizar alimentos e drogas, especialmente entorpecentes, e os definidos na legislação específica.
CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Fisioterapia.
ATRIBUIÇÕES: executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de prevenir, restaurar, desenvolver e conservar o desempenho físico, mental e social do paciente; realizar diagnósticos específicos; reeducar, recuperar, reintegrar e reabilitar o paciente.
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO (Gineco-obstetra)
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Registro no Conselho Regional de Medicina na especialidade.
ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, intervenções cirúrgicas, auditorias e sindicâncias; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica.
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Medicina Veterinária.
ATRIBUIÇÕES: executar tarefas relativas ao estudo e à aplicação de medidas profiláticas e terapêuticas às doenças de animais transmissíveis ao homem ou que possam determinar agravos à saúde da coletividade, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados.
CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Nutrição.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar e administrar as atividades de nutrição; prestar assistência dietética e educação nutricional a coletividades e a indivíduos sadios ou enfermos em nível ambulatorial; participar de programas de educação nutricional; planejar e coordenar estudos dietéticos; elaborar informe técnico-científico; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento nutricional dos Programas Sociais.
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO
REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.
ATRIBUIÇÕES: proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia.

REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL TÉCNICO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES
REQUISITOS: Certificado do Curso Técnico Nível Médio com ênfase em Zootecnia, e subsidiariamente, certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes e praticadas pelo Centro de Controle de Zoonoses.
CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO
REQUISITOS: Certificado do Curso Técnico Nível Médio com ênfase em Zootecnia, e subsidiariamente, certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes e praticadas pelo Sistema de Inspeção Municipal
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do Curso Técnico Nível Médio em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES: participar no planejamento da assistência de enfermagem; promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade; auxiliar no atendimento junto ao médico, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF.
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e certificado do Curso Técnico Nível Médio em Nutrição e Dietética.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e à coletividade (sadios e enfermos); planejar, participar de programas de educação nutricional; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento nutricional dos programas sociais.
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA
REQUISITOS: certificado, devidamente registrado do Curso Técnico Nível Médio em Patologia Clínica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.
ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos técnicos de laboratório clínico; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; executar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; preparar amostras do material biológico; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos de suporte; orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia Médica ou Tecnólogo em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, o e registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES: executar exames radiológicos, sob supervisão médica, com o posicionamento adequado do paciente; manejar o aparelho de raio-X, atendendo às prescrições médicas para facilitar o diagnóstico ou aplicar tratamentos.
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES: executar, sob supervisão, tarefas relativas à higiene dental.

QUADRO ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5,0 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10,0 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	25 (vinte e cinco) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (cinco) pontos, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	
QUADRO ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO		
ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a dez eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Outro curso técnico na área da saúde, diverso daquele que é requisito para a área concorrida.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 30 (trinta) pontos.	
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20,0 (vinte) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	
QUADRO ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – CARGO/FUNÇÃO FISCAL SANITÁRIO E AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE		
ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
Curso Técnico ou Tecnólogo na área do cargo/função pretendido	20 (vinte) pontos	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a dez eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20,0 (vinte) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**70 (SETENTA) PONTOS**	

ANEXO B
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2016 – SEMSA - PME
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ____/____/_____1.6 Estado Civil:_____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:_____

2.4 Certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
5. EXPERIÊNCIA:
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Envira-AM/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2016 – SEMSA - PME
INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO:**
RG Nº:	**CPF Nº:**
DATA NASC:	**NATURALIDADE:**
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
EMAIL:	

Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 002/2016-SEMSA-PME e com eles concordo plenamente, bem como ter apresentado, no ato de minha inscrição, o quantitativo de nº _____ (_____) documentos anexos ao Currículo.

Envira, _____ de _____de 2016.

_____
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 002/2016-SEMSA-PME

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade N°_____
Cargo pretendido: Número de folhas entregues:
INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: _____ /_____ /_____

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)
FORMULÁRIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 002/2016-SEMSA-PME

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____
Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____
_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 002/2016 – SEMSA - PME

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____
_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2016 – SEMSA - PME

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Período das inscrições	02 à 09/05/2016
2	Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2016
3	Divulgação do Resultado Final	18/05/2016
4	Convocação para realização de exame clínico admissional e apresentação de documentos	18/05/2016
5	Contratação	31/05/2016

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:869DA09C

GAB. DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2016 – RETIFICADO* – SEMED – PME

*as retificações estão destacadas em amarelo

Estabelece regras para o processo seletivo simplificado para o provimento dos cargos de professor, nutricionista e técnico em nutrição e dietética.

A Prefeitura Municipal de Envira – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003/2016, e em conformidade com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 145/2005 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 080/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais da área da Educação, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação, nas especialidades constantes do ANEXO A deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por finalidade selecionar profissionais na área da Educação, assim como formar cadastro de reserva, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo A.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 052/2016, de 30/03/2016 tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todos os procedimentos necessários.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição ocorrerá no período de 02 a 09/05/2016 (incluindo sábado e domingo), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Rua 27 de julho, s/nº, (CENA – Centro de Exposição e Negócios Agropecuários), Bairro São Francisco, Envira-Amazonas, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO B), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.aam.org.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será gratuita e somente poderá ser feita pelo próprio candidato/a**,** admitindo-se a inscrição por procuração com poderes específicos, devidamente acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

2.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de títulos e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do cargo;
f) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
g) Comprovante de títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, (caso possua, de acordo com o item 11.5);
h) 01 (uma) foto 3X4;
i) 01 (uma) via da ficha de inscrição gerada pelo site, item 2.3 e 2.4;
j) Currículo atualizado;

2.6.1. Os documentos da alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser apresentados em original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório).

2.6.2. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir qualquer candidato do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.aam.org.br ou no Diário Oficial dos Municípios.

2.11. É vedado, ao candidato, realizar duas ou mais inscrições, independente da zona, especialidade ou turno.

2.11.1. Realizada a inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações, alterações de dados, zona, especialidade ou turno.

2.12. Na ocorrência de duas ou mais inscrições, o candidato será eliminado do certame.

2.13. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos descritos no Anexo A deste edital;
b) Apresentar Ficha de Inscrição e documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
c) Entregar documentos sem acompanhamento da Ficha de Inscrição;
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste Edital.

2.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Envira (duas horas a menos que o horário de Brasília).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial, mediante realização de exame clínico;
f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3.2. Nos procedimentos de contratação, para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja nova contratação cumular três vínculos como professor, dois vínculos como professor a um como técnico ou científico, independentemente da esfera administrativa (municipal/estadual/federal), mediante verificação e apuração da COEPSS.

3.3. Para provimento das vagas de professor da Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (cinco primeiros anos) da zona rural, será priorizada a formação em nível superior, para a qual será formada lista principal de classificados, admitindo-se a formação mínima em nível médio normal, para a qual será formada lista subsidiária.

3.3.1 O provimento das vagas para zona rural, na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por candidato que compuser a lista subsidiária, somente ocorrerá na insuficiência de candidatos da lista principal, em estrita observância à priorização da formação em nível superior para o exercício do magistério nesses níveis de ensino, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/zona oferecidas neste Edital, 5% serão providas na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico Pericial, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea "b", que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo/especialidade.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo A, os candidatos serão convocados observando a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VALIDADE DO PROCESO

5.1. O prazo do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

5.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar o número de profissionais constantes no Anexo A, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos.

7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta os cargos e vagas constantes no Anexo A.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Compreendem-se como remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, os valores constantes no Anexo A.

8.1.1. Para efeito da composição da remuneração do cargo de professor deverá ser observada o disposto na Lei Municipal nº 039/1998 de 30 de Dezembro de 1998.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional) em uma única etapa, compreendida na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição para atribuição de pontuação, de acordo com os critérios definidos no Anexo A, em caráter eliminatório e classificatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular por meio da avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e seguirá os critérios constantes no Anexo A.

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

11.1. Todos os títulos, de formação acadêmica e experiência profissional, deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, devendo o documento ser oficial e em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo com a respectiva especialidade, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não serão computados como experiência profissional os tempos de estágio ou monitoria acadêmicos.

11.5. A comprovação dos títulos, em relação à formação acadêmica, poderá será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, desde que emitidas nos últimos 90 (noventa) dias.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 04 da Anexo A deste Edital.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:

a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos (formação acadêmica e experiência profissional).

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS

14.1. Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.1.1. O recurso, quanto ao Edital, deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.

14.1.1.1. O Edital pós-recurso será publicado em 29/04/2016, caso haja algum recurso com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado.

14.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise curricular, até 02 (dois) dias após a publicação do referido resultado.

14.2.1. O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no endereço Rua 27 de julho, s/nº, São Francisco, (CENA – Centro de Eventos e Negócios Agropecuários), no horário das 8h às 12h, nos prazos estabelecido no item 14.1.1 e 14.2.

14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final do cargo e especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do cargo para o qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

16.3. A Prefeitura de Municipal de Envira firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;

l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Laudo médico-clínico da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.

16.5. Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado declarará não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7. Não ser aposentado por invalidez.

16.8. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

16.9. À Prefeitura de Envira reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes neste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios ou por correspondência pessoal, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada constando a nota resultante da análise curricular.

18.3. A homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Envira e no site www.aam.org.br.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital.

18.6. A acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho, sem prejuízo das implicações legais.

18.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações nos meios de divulgação constantes no edital.

18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.11. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com o cargo/especialidade/turno/zona informada no momento da inscrição, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Envira de proceder com lotação diversa, com base na necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.12. Na falta de candidatos habilitados para as vagas ofertadas nas diferentes áreas/especialidades/turno/zonas, ou naquelas que vierem a vagar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, a Administração Municipal poderá consultar candidatos acerca da possibilidade de ser contratado

e lotado em áreas/especialidades/turno/zonas diferente daquela para a qual concorreu, desde que respeitada a compatibilidade de formação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por áreas/especialidades/turno/zonas.

18.13. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

18.14. O candidato que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra Unidade de Ensino, se assim recomendar o interesse público.

18.15. Em respeito a legislação pertinente, no tocante à carga horária, fica estabelecido que as referências 20, 30 e 40 horas, representam apenas um indicativo de um ou mais turnos de trabalho, salvaguardado, assim, o cumprimento das regulamentações de classe para este assunto, desde que compatíveis com o interesse da Administração Pública.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Envira, 22 de abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO A

QUADRO 01 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
FUNÇÃO: Professor			
NÍVEIS DE ENSINO - COMPONENTE CURRICULAR	**REQUISITOS BÁSICOS**	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
Ensino Fundamental I (1º ao 5º) - Educação Indígena	Carta de Anuência (com assinatura do cacique e lideranças da comunidade); Domínio da Língua Kulina; Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/OGPTB ou Licenciatura em Pedagogia com Formação e educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior ou Pedagogia ou Letras ou Artes, ou, subsidiariamente, o Ensino Médio Normal.	Estabelecimento de ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano – Educação Indígena, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Educação Infantil (zona urbana)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior - CNS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente à Rede Pública Municipal de Educação, instalada na zona urbana.	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem estar social, físico e emocional das crianças, observado as políticas e diretrizes educacionais do Município e do Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Educação Infantil (zona rural)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior - CNS, e, admitido minimamente, o Ensino Médio, nas modalidade Normal, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente à Rede Pública Municipal de Educação instalada zona rural.	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem estar social, físico e emocional das crianças, observado as políticas e diretrizes educacionais do Município e do Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Ensino Fundamental I (zona urbana)	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior – CNS, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação, instalada na zona urbana.	Atuar na regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental I (zona rural)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior - CNS, e, admitido minimamente, o Ensino Médio, na modalidade Normal, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação, instalada na zona rural.	Atuar na regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Educação de Jovens e Adultos- **EJA/Nível Ensino Fundamental.**	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior-CNS ou Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NÍVEL FUNDAMENTAL, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental do 1º ao 9º ano, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano) – **Geografia**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em **Geografia**, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina GEOGRAFIA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6º ao 9º) - **Educação Física.**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em **Educação Física**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6º ao 9º) - **Ciências**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em **Ciências Naturais, Ciências Agrárias Ciências Biológicas, Biologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina CIÊNCIAS, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano) - **História.**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em **História**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC..	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina HISTÓRIA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina História, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano),**Língua Inglesa**.	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina LÍNGUA INGLESA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Língua Inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano),**Língua Portuguesa.**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina LINGUA PORTUGUESA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Língua Portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano),**Matemática**.	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina de MATEMÁTICA, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.

FUNÇÃO: Nutricionista			
Profissional em Nível Superior - Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Nutrição.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, atuando de forma a promover a aplicação dos conceitos de nutrição na Rede Pública Municipal de Educação.	planejar, organizar e administrar as atividades de nutrição; prestar assistência dietética e educação nutricional no âmbito escolar municipal; participar de programas de educação nutricional; planejar e coordenar estudos dietéticos; elaborar informe técnico-científico e atuar em políticas institucionais.
FUNÇÃO: Técnico em Nutrição e Dietética			
Profissional em Nível Técnico – Técnico em Nutrição e Dietética	certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e certificado do Curso Técnico Nível Médio em Nutrição e Dietética.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, atuando de forma a promover a aplicação dos conceitos de nutrição na Rede Pública Municipal de Educação.	Prestar assistência nutricional a indivíduos e à coletividade (sadios e enfermos); planejar, participar de programas de educação nutricional; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento nutricional dos programas sociais.

QUADRO 02 – DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária	Zona	Remuneração	Total
Professor*	20 horas	Urbana	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
Professor*	20 horas	Rural	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
Nutricionista	40 horas	Urbana	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Técnico em Nutrição e Dietética	40 horas	Urbana	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
*a remuneração do cargo de professor compreende a soma de salário e gratificações correlatas ao cargo.				

QUADRO 03 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Função: Professor

Zona	Comunidade	Escola	Especialidade	Turno	Número de vagas
Urbana	Concórdia	Esc. Municipal Madre Anselmo	Infantil	Matutino	01
				Vespertino	05
	Santa Rita	Esc. Mun. Santa Rita	Infantil	Matutino	02
				Vespertino	05
	Várzea	Esc. Mun. Canto da Alegria	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	05
	São Francisco	Esc. Mun. Futuro de Ouro	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	02
				Vespertino	06
	Concórdia	Esc. Mun. Clara Campos	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	03
	Santa Rita	Esc. Mun. Rita Maciel	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	06
				Vespertino	01
			6º ao 9º ano – Fundamental II – Geografia	Vespertino	01
			6º ao 9º ano – Fundamental II – Matemática	Vespertino	02
			6º ao 9º ano – Fundamental II – Língua Portuguesa	Vespertino	01
			Educação de Jovens e Adultos - **EJA/Nível Ensino Fundamental.**	Noturno	06
	São Francisco	Esc. Mun. José Geraldo Bernardo	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	04
				Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Geografia	Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Educação Física	Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II – Ciências	Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II – História	Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Inglesa	Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Portuguesa	Vespertino	02
			6º ao 9º - Fundamental II - Matemática	Vespertino	02
			Educação de Jovens e Adultos - **EJA/Nível Ensino Fundamental.**	Noturno	02
Rural – Tarauacá Baixo	Marajá	Esc. Mun. Adália Mendes França	Infantil	Vespertino	01
			1º ao 5º ano –Fundamental I	Matutino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Portuguesa	Matutino	02
	Manaquiri	Esc. Mun. Aruanã	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Marroco - Indígena	Esc. Indígena	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	01
	Boa União	Esc. Mun. Nelson Bastos	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Araras	Esc. Mun. São Cardoso	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Amarrã	Esc. Mun. Sebastião Aguiar	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Três Bocas	Esc. Mun. São Francisco	Infantil	Matutino	01
			1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	02
			6º ao 9º - Fundamental II - Lingua Portuguesa	Matutino	01
				Vespertino	01
Rural – Rio Tarauacá Alto	Boa Esperança	Esc. Mun. Boa Esperança	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Aty I	Esc. Mun. Edmilson Amélia	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Aty II	Esc. Mun. São José	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	01
	Aracaju	Esc. Mun. Alaide Barbosa	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Santa Catarina	Esc. Mun. N. S. P. Socorro	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Santa Bárbara	Esc. Mun. Santa Bárbara	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Portuguesa	Matutino	01
				Vespertino	01
	Três Irmãos	Esc. Mun. Três Irmãos	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Cigano	Esc. Mun. Monteiro Lobato	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Lago dos Patos	Esc. Mun. Lago dos Patos	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Sibá – Educação Índigena	Esc. Mun. Estirão Indígena	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	01
	Estirão do Rato	Esc. Mun. Santa Rita	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Boca do Acuraua – Educação Índigena	Esc. De Jesus	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Macapá – Educação Índigena	Esc. Mun. Macapá	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	02
				Vespertino	02
Rural – Rio Envira	Foz do Envira	Esc. Mun. Francisco Lins	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Sacado	Esc. Mun. Santa Amália	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01

	Fazenda	Esc. Mun. Santa Terezinha	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Portuguesa	Matutino	01
	Novo Mundo/Vila Gomes	Esc. Mun. Francisco Inácio	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	02
	Lago José Anjo	Esc. Mun. Maria Luiza	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Lago Verde	Esc. Mun. Santa Rita	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Lago José Alexandre	Esc. Mun. Chagas Mattos	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
	Tancredo Neves	Esc. Mun. Tancredo Neves	Infantil	Matutino	01
			1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
				Vespertino	01
			6º ao 9º - Fundamental II – L Língua Portuguesa	Matutino	02
Rural - Sede	Cacau- Educação Índigena	Esc. Mun. Capitão Velho – Indígena	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	02
				Vespertino	01
	Agrovila II	Esc. Mun. Dulcirene Bezerra	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
			6º ao 9º - Fundamental II - Língua Portuguesa	Matutino	01
	Espinheiro I	Esc. Mun. São Luiz	1º ao 5º ano – Fundamental I	Matutino	01
Total					**118**

Função: Nutricionista

Zona	Unidade	Setor	Especialidade	Número de vagas
Urbana	Escolas Municipais	Secretaria Municipal de Educação	Orientação Alimentar	01
Total				**01**

Função: Técnico em Nutrição em Dietética

Zona	Unidade	Setor	Especialidade	Número de vagas
Urbana	Escolas Municipais	Secretaria Municipal de Educação	Orientação Alimentar	02
Total				02

QUADRO 04 – DA ANALISE CURRICULAR – ZONA URBANA – Professor/Nutricionista/Técnico em Nutrição e Dietética

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida.	2 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	25 (vinte e cinco) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1 (um) ponto, até o limite de 40 (quarenta) pontos, desconsiderada a fração de dias.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	

QUADRO 04 – DA ANALISE CURRICULAR – ZONA RURAL – Professor (Licenciatura Plena)

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida.	2 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	25 (vinte e cinco) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1 (um) ponto, até o limite de 40 (quarenta) pontos, desconsiderada a fração de dias.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	

QUADRO 04 – DA ANALISE CURRICULAR – ZONA RURAL – Professor (Nível médio)

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Curso Incompleto de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	3 (três) pontos por período concluído até o limite de 21 (vinte e um) pontos.	Declaração do órgão competente.
Matrícula em curso de Licenciatura a ser iniciado em 2016.	14 (quatorze) pontos.	Declaração do órgão competente.
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos preparatórios para o exercício do magistério, com carga horária mínima de 20 horas.	2 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20 (vinte) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1 (um) pontos, até o limite de 40 (quarenta) pontos, desconsiderada a fração de dias.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	

ANEXO B
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ____/____/_____1.6 Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
5. EXPERIÊNCIA:
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Atividade/Função:_____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: _____
Envira-AM/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016 – SEMED-PME
INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ZONA:	**ESPECIALIDADE:**
COMUNIDADE:	**ESCOLA:**
TURNO:	**DATA NASC:**
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO:**
RG Nº:	**CPF Nº:**
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
EMAIL:	

Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 003/2016-SEMED-PME e com eles concordo plenamente, bem como ter apresentado, no ato de minha inscrição, o quantitativo de nº _____ (_____) documentos anexos ao Currículo.
Envira, _____ de _____de 2016.

_____
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 003/2016-SEMED-PME

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade N°_____
Cargo pretendido: Número de folhas entregues:
INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: _____ /_____ /_____

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)
FORMULÁRIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 003/2016-SEMED-PME

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____
_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 003/2016 – SEMED - PME

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____
_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

CARTA DE ANUÊNCIA
CARTA Nº _____/2016
Município:_____ Comunidade/Aldeia:_____
Escola/Anexo:____

Nós lideranças e comunitários declaramos para os devidos fins que aceitamos o (a) senhor (a) _____, Povo _____, como candidato (a) a uma vaga, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2016 - SEMED - PME, para atuar como professor (a) na escola em nossa comunidade, com o compromisso de fazer valer seu trabalho por uma **Educação Escolar Indígena** diferenciada, específica e de qualidade. Este documento é de extremo comprometimento dos assinantes.

Envira, _____ de _____ de 2016.

NOME DO CACIQUE GERAL	ASSINATURA

Nº	NOME DE COMUNITARIOS OU LIDERANÇAS	ASSINATURAS
01		
02		
03		
04		
05		

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016 – SEMED - PME

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Período das inscrições	02 à 09/05/2016
2	Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2016
3	Divulgação do Resultado Final	18/05/2016
4	Convocação para realização de exame clínico admissional e apresentação de documentos	18/05/2016
5	Contratação	31/05/2016

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F208CBED

GAB. DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2016 – RETIFICADO* – SEMAS – PME

*as retificações estão destacadas em amarelo

Estabelece regras para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos cargos de assistente social, psicólogo e advogado, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Envira – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2016, e em conformidade com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 145/2005 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 080/2001 e observadas as disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais da área da Assistência Social, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas especialidades constantes do no ANEXO A deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), por meio de Análise Curricular e Títulos, para contratação temporária nas vagas definidas no ANEXO A.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 052/2016, de 30/03/2016, tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todos os procedimentos necessários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição ocorrerá no período de 02 a 09/05/2016 (incluindo sábado e domingo), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Rua 27 de julho, s/nº, (CENA – Centro de Exposição e Negócios Agropecuários), Bairro São Francisco, Envira-AM, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO B), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.aam.org.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será gratuita e somente poderá ser feita pelo próprio candidato/a, admitindo-se a inscrição por procuração com poderes específicos, devidamente acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

2.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de Títulos e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não será efetivada a sua inscrição:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do cargo;
f) Comprovantes de títulos de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3)
g) Comprovantes de títulos de formação – especialização, mestrado ou doutorado – (caso possua, de acordo com o item 11.5)
h) 01 (uma) foto 3X4;
i) 01 (uma) ficha de inscrição gerada pelo site, de acordo com o item 2.3 e 2.4;
j) Currículo atualizado;

2.6.1. Os documentos da alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser apresentados em original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório).

2.6.2. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir qualquer candidato do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.aam.org.br e no Diário Oficial dos Municípios.

2.11. É vedado, ao candidato, realizar duas ou mais inscrições, independentemente da formação.

2.11.1. Realizada a inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações ou alterações de dados.

2.12. Na ocorrência de duas ou mais inscrições, o candidato será eliminado do certame.

2.13. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos descritos no Anexo A deste edital;
b) Apresentar Ficha de Inscrição e documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
c) Entregar documentos sem acompanhamento da Ficha de Inscrição;
d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste Edital.

2.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Envira (duas horas a menos que o horário de Brasília).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial, mediante realização de exame clínico;
f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3.2. Nos procedimentos de contratação, para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, XVI, "a", "b" e "c", será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja nova contratação cumular três vínculos como profissionais de saúde, independentemente da esfera administrativa (municipal/estadual/federal), mediante verificação e apuração da COEPSS.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/zona oferecidas neste Edital, 5% serão providas na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico Pericial, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea "b", que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo/especialidade.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo A, os candidatos serão convocados observando a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VALIDADE DO PROCESO

5.1. O prazo do contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

5.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar o número de profissionais constantes no Anexo A, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos.

7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta os cargos e vagas constantes no Anexo A.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Compreendem-se como remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, os valores constantes no Anexo A.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional) em uma única etapa, compreendida na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição para atribuição de pontuação, de acordo com os critérios definidos no Anexo A, em caráter eliminatório e classificatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular por meio da avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e seguirá os critérios constantes no Anexo A.

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

11.1. Todos os títulos, de formação acadêmica e experiência profissional, deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, devendo o documento ser oficial e em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo com a respectiva especialidade, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não serão computados como experiência profissional os tempos de estágio ou monitoria acadêmicos.

11.5. A comprovação dos títulos, em relação à formação acadêmica, poderá será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, desde que emitidas nos últimos 90 (noventa) dias.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

11.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 04 da Anexo A deste Edital.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos (formação acadêmica e experiência profissional).

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS

14.1. Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.1.1. O recurso, quanto ao Edital, deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.

14.1.1.1. O Edital pós-recurso será publicado em 29/04/2016, caso haja algum recurso com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado.

14.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise curricular, até 02 (dois) dias após a publicação do referido resultado.

14.2.1. O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no endereço Rua 27 de julho, s/nº, São Francisco, (CENA – Centro de Eventos e Negócios Agropecuários), no horário das 8h às 12h, nos prazos estabelecido no item 14.1.1 e 14.2.

14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final do cargo e especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, horário e lotação do cargo para o qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

16.3. A Prefeitura de Municipal de Envira firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
q) Laudo médico-clínico da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.

16.5. Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado declarará não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7. Não ser aposentado por invalidez.

16.8. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

16.9. À Prefeitura de Envira reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes neste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios ou por correspondência pessoal, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada constando a nota resultante da análise curricular.

18.3. A homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Envira e no site www.aam.org.br.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital.

18.6. A acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho, sem prejuízo das implicações legais.

18.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações nos meios de divulgação constantes no edital.

18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
18.11. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a função/lotação informada no momento da inscrição, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Envira de proceder com lotação diversa, com base na necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.12. Na falta de candidatos habilitados para as vagas ofertadas nas diferentes funções ou lotações, ou naquelas que vierem a vagar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, a Administração Municipal poderá consultar candidatos acerca da possibilidade de ser contratado e lotado em função ou lotação diferente daquela para a qual concorreu, desde que respeitada a compatibilidade de formação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.13. A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho, ressalvado o interesse da Administração Pública.
18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Envira, 22 de abril de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

FRANCISCA ANTONIA LUCAS DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

ANEXO A
QUADRO DE VAGAS

Cargo 1: Técnico de Nível Superior com Formação em SERVIÇO SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CRAS	30h/semanais	3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe Volante	1	CRAS	30h/semanais	3.000,00
Técnico de Nível Superior do SPSB no Domicilio	1	CRAS	30h/semanais	3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CREAS	30h/semanais	3.000,00
Total	**4**			

Cargo 2: Técnico de Nível Superior com Formação em Psicologia – PSICOLOGO(A)

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CRAS	40h/ semanal	3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe Volante	1	CRAS	40h/semanal	3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CREAS	40h/semanal	3.000,00
Total	**3**			

Cargo 3: Técnico de Nível Superior – Advogado

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO
Advogado (a)	1	CREAS	20h/ semanal	3.000,00
Total	**1**			

REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS – ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E ADVOGADO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Serviço Social ou Psicologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.
PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social ou psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
ATRIBUIÇÕES: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.e sistema de informações; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE VOLANTE – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em **Serviço Social ou Psicologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.
PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social ou psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
ATRIBUIÇÕES: Atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF; busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza; o que deverá contribuir para o alcance das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (renda, acolhida, desenvolvimento da autonomia, convívio familiar e comunitário) e acesso

às demais políticas públicas; Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais); Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante; Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO-SPSB – ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal; Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais e confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; Identificar situações de dependência; Colaborar com redes inclusivas no território; Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: atendimento de indivíduos e/ou famílias em situação de ameaça ou violação de direitos; acolhida; escuta; estudo social; entrevista; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS – ADVOGADO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

PERFIL: Formação de nível superior em Direito, conforme a NOB-RH/SUAS; com capacidade de realizar atendimento para possibilitar a superação das situações de violação de direitos inicialmente detectados em crianças e adolescentes.

ATRIBUIÇÕES: atendimento e acompanhamento jurídico de indivíduos e/ou famílias em situação de ameaça ou violação de direitos; orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda a rede de garantia de direitos; informação, comunicação e defesa de direitos; Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

QUADRO ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO		
ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5,0 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10,0 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado/doutorado)	25 (vinte e cinco) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) pontos, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**100 (CEM) PONTOS**	

ANEXO B
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: ___
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _ 1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: ____/____/_____1.6 Estado Civil:___
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
2.3 Título de Eleitor __ Zona: _____ Seção:_____
2.4 Certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
____
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: ___
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:____
Ano de conclusão: _____
3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: ___
Ano de conclusão: _____
4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início:___ Data da conclusão:_____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: ___ Data da conclusão: ____
Carga horária:_____
Curso / área:_____
Instituição de Ensino:_____
Data de início: ___ Data da conclusão: ____
Carga horária: _____
5. EXPERIÊNCIA:
Atividade/Função:____
Empresa:_____
Data de início: ____ Data do Término: ___
Atividade/Função:____
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: __
Atividade/Função:___
Empresa:_____
Data de início: _____ Data do Término: __
Atividade/Função:___
Empresa:_____
Data de início: ____ Data do Término: ___
Envira-AM/_____/_____
_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2016 – SEMAS-PME
INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	**TIPO:**
RG Nº:	**CPF Nº:**
DATA NASC:	**NATURALIDADE:**
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
EMAIL:	

Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 004/2016-SEMAS-PME e com eles concordo plenamente, bem como ter apresentado, no ato de minha inscrição, o quantitativo de nº _____ (___) documentos anexos ao Currículo.

Envira, _____ de _____de 2016.

_____
(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 004/2016-SEMAS-PME

Nome do candidato: _____
Documento de Identidade N°____
Cargo pretendido: Número de folhas entregues:
INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: _____ /_____ /_____

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 004/2016-SEMAS-PME

Prezados Senhores,
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº __, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)_____

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)_____

_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 004/2016 – SEMAS - PME

Prezados Senhores,

Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº __, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)_____
Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)_____

_____
Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

QUADRO ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO		
ITEM ANALISADO	**PONTUAÇÃO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**
Curso de informática básica ou avançada, Relações Humanas, Auxiliar atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida/concorrida (acima de 20 horas)	1,0 (um) ponto, limitado a um curso.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós graduação lato sensu (especialização) na área pretendida/concorrida	2,0 (dois) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado) na área pretendida/concorrida	2,0 (dois) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	0,2 (dois) décimos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 1,0 (um) ponto.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada ano completo de experiência comprovada equivale a 0,5 (cinco) décimos, até o limite de 4,0 (quatro) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	**10,0 (DEZ) PONTOS**	

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2016 – SEMAS - PME

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Período das inscrições	02 à 09/05/2016
2	Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2016
3	Divulgação do Resultado Final	18/05/2016
4	Convocação para realização de exame clínico admissional e apresentação de documentos	18/05/2016
5	Contratação	31/05/2016

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:607AD0A8

GAB. DO PREFEITO
ANEXO 12

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2015			DEZEMBRO(31/12/2015)	
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	31.647.216,00	31.647.216,00	33.466.665,15	1.819.449,15
RECEITA TRIBUTARIA	850.000,00	850.000,00	401.381,43	-448.618,57
Impostos	813.000,00	813.000,00	395.340,43	-417.659,57
Taxas	37.000,00	37.000,00	6.041,00	-30.959,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.419.000,00	2.419.000,00	2.003.810,98	-415.189,02
Contribuicoes Sociais	2.399.000,00	2.399.000,00	1.975.345,23	-423.654,77
Contribuição de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	28.465,75	8.465,75
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00	145.000,00	1.437.715,81	1.292.715,81
Receitas de Valores Mobiliários	145.000,00	145.000,00	1.437.715,81	1.292.715,81
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.132.216,00	28.132.216,00	29.615.468,37	1.483.252,37
Transferências Intergovernamentais	28.132.216,00	28.132.216,00	28.743.088,07	610.872,07
Transferências de Convênios	0,00	0,00	872.380,30	872.380,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	8.288,56	-2.711,44
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	8.288,56	8.288,56
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.686.478,09	1.686.478,09
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.686.478,09	1.686.478,09
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	1.686.478,09	1.686.478,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.647.216,00	31.647.216,00	35.153.143,24	3.505.927,24
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	31.647.216,00	31.647.216,00	35.153.143,24	3.505.927,24
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	31.647.216,00	31.647.216,00	35.153.143,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.398.075,25	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.398.075,25	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	26.812.274,00	31.374.614,13	30.195.708,69	29.537.440,14	29.026.915,12	1.178.905,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.807.000,00	19.621.853,78	19.288.345,02	19.198.309,66	19.153.474,71	333.508,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	60.000,00	227.741,00	227.487,66	227.487,66	227.487,66	253,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.945.274,00	11.525.019,35	10.679.876,01	10.111.642,82	9.645.952,75	845.143,34
DESPESAS DE CAPITAL	2.567.942,00	2.817.811,62	2.333.187,89	2.289.731,32	2.121.871,32	484.623,73
INVESTIMENTOS	2.167.942,00	2.293.113,62	1.810.041,65	1.766.585,08	1.598.725,08	483.071,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	524.698,00	523.146,24	523.146,24	523.146,24	1.551,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.397.000,00	1.312.000,00	0,00	0,00	0,00	1.312.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	31.647.216,00	35.504.425,75	32.528.896,58	31.827.171,46	31.148.786,44	2.975.529,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	31.647.216,00	35.504.425,75	32.528.896,58	31.827.171,46	31.148.786,44	2.975.529,17
SUPERÁVIT (IX)			2.624.246,66			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	31.647.216,00	35.504.425,75	35.153.143,24	31.827.171,46	31.148.786,44	2.975.529,17

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	659.774,38	658.268,55	422.580,34	426.280,34	0,00	891.762,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	90.035,36	0,00	0,00	0,00	90.035,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.774,38	568.233,19	422.580,34	426.280,34	0,00	801.727,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.004.197,03	43.456,57	0,00	107.875,29	29.582,74	1.910.195,57
INVESTIMENTOS	2.004.197,03	43.456,57	0,00	107.875,29	29.582,74	1.910.195,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.663.971,41	701.725,12	422.580,34	534.155,63	29.582,74	2.801.958,16

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	786.140,04	510.525,02	361.871,21	6.315,72	928.478,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	399.102,81	44.834,95	0,00	0,00	443.937,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.037,23	465.690,07	361.871,21	6.315,72	484.540,37
DESPESAS DE CAPITAL	6.500,00	167.860,00	0,00	0,00	174.360,00
INVESTIMENTOS	6.500,00	167.860,00	0,00	0,00	174.360,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.640,04	678.385,02	361.871,21	6.315,72	1.102.838,13

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.547.000,00	1.415.989,32	1.415.987,17	1.415.987,17	1.415.987,17	2,15
DESPESAS CORRENTES	1.547.000,00	1.415.989,32	1.415.987,17	1.415.987,17	1.415.987,17	2,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.547.000,00	1.415.989,32	1.415.987,17	1.415.987,17	1.415.987,17	2,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E595DE53

GAB. DO PREFEITO
ANEXO 13

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015		DEZEMBRO(31/12/2015)			
		CONSOLIDADO			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.153.143,24	43.841.431,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	32.528.896,58	40.242.062,80
ORDINÁRIOS	22.451.503,32	23.527.734,22		817.954,98	0,00
CONVÊNIOS ESTADUAIS	2.460.080,35	11.467.831,82	ORDINÁRIOS	16.944.632,40	18.320.750,92
CONVÊNIO FEDERAIS	438.895,07	74.550,35	CONVÊNIOS ESTADUAIS	1.526.050,59	10.887.515,32
TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	2.129.178,40	2.400.177,66	CONVÊNIO FEDERAIS	340.384,50	362.007,89
TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	269.502,44	0,00	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	1.955.480,57	1.468.660,84
FUNDEB	9.187.648,83	8.507.671,69	TRANSFERENCIA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS	354.434,73	0,00
RPPS	620.790,62	0,00	FUNDEB	9.181.838,93	8.515.959,71
CIDE	15.379,51	3.933,81	CIDE	148,44	36,86
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	905.515,70	1.671.535,64	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	946.819,67	606.130,54
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	156.469,33	0,00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO/ESTADO	162.963,27	0,00
TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	264.115,83	0,00	TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES	297.714,44	81.000,72
TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	103.280,07	0,00	TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEAS	474,06	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-3.849.216,23	-3.812.003,98	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.436.931,36	1.220.895,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.436.931,36	1.220.895,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.436.931,36	1.220.895,96
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.436.931,36	1.220.895,96	REPASSE CONCEDIDO	1.436.931,36	1.220.895,96
REPASSE RECEBIDO	1.436.931,36	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.940.561,97	6.721.845,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	1.220.895,96	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	896.026,84	3.803.461,48
EXTRA-ORÇAMENTARIA	3.421.561,37	5.425.322,52	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	534.155,63	3.157.951,52
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.380.110,14	2.071.269,18	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	361.871,21	645.509,96
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	701.725,12	1.703.082,67	CONSIGNAÇÕES	1.837.221,47	2.796.635,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	678.385,02	368.186,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	22.294,11	292.400,81
CONSIGNAÇÕES	1.927.721,83	3.295.845,06	INSS	592.457,00	1.584.642,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	22.294,11	324.534,84	ISS	12.607,11	376.366,10
INSS	692.420,05	1.903.571,05	PENSÃO ALIMENTÍCIA	71.982,57	64.819,80
ISS	12.607,10	377.128,69	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	872.818,95	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	174.963,88	RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	258.879,35	477.646,10
PENSÃO ALIMENTÍCIA	72.499,08	65.677,17	RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	695,84	760,31
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	870.858,47	0,00	RPPS– VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.486,54	0,00
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	250.217,01	449.209,12	CRÉDITOS À RECEBER	207.313,66	121.747,96
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	695,84	760,31	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	132.919,86	102.706,39
RPPS– VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.130,17	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	24.596,80	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	113.729,40	58.208,28			

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2015		DEZEMBRO(31/12/2015)			
		CONSOLIDADO			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			MATERNIDADE PAGO		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	82.731,89	52.666,78	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	49.797,00	19.041,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	18.228,00	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	154.004,48
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	12.769,51	5.541,50	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00	154.004,48
			(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	154.004,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	14.003.078,38	11.854.237,04	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	17.108.324,44	14.003.078,38
CAIXA	1.017.027,75	666.755,08	CAIXA	1.213.561,24	1.017.027,75
CONTA ÚNICA	1.414.138,46	2.400.072,39	CONTA ÚNICA	1.330.777,80	1.417.202,22
CONTA ÚNICA – RPPS	3.063,76	0,00	CONTA ÚNICA – RPPS	1,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.990.315,36	8.787.409,57	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.205.000,26	11.568.848,41
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	5.578.533,05	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	7.358.984,14	0,00
TOTAL	54.014.714,35	62.341.886,73	TOTAL	54.014.714,35	62.341.886,73

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F55E8305

GAB. DO PREFEITO
ANEXO 14

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2015		DEZEMBRO(31/12/2015)			
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	22.719.070,80	19.535.115,68	PASSIVO CIRCULANTE	4.093.559,54	4.234.809,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.749.340,30	8.424.545,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	443.937,76	809.489,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.749.340,30	8.424.545,33	PESSOAL A PAGAR	443.937,76	399.102,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.205.000,26	5.990.315,36	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.937,76	399.102,81
CAIXA	1.213.561,24	1.017.027,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	410.387,14
CONTA ÚNICA	1.330.777,80	1.414.138,46	INSS A PAGAR	0,00	351.887,44
CONTA ÚNICA – RPPS	1,00	3.063,76	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	58.499,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.610.746,36	5.517.162,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	654.400,37	511.530,99
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.610.746,36	5.517.162,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	654.400,37	511.530,99
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.947.484,69	4.910.457,20	FORNECEDORES NACIONAIS	654.400,37	511.530,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	656.892,87	606.704,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.995.221,41	2.913.788,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	6.368,80	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	2.990.721,41	2.901.758,44
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.358.984,14	5.578.533,05	CONSIGNAÇÕES	1.695.967,39	1.607.004,42
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	7.358.984,14	5.578.533,05	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	1.294.754,02	1.294.754,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS	7.358.984,14	5.578.533,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.500,00	12.030,14
ESTOQUES	0,00	14.875,20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.530,14
ALMOXARIFADO	0,00	14.875,20	DIARIAS A PAGAR (F)	4.500,00	6.500,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.940,25	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.762.984,21	15.693.632,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	4.808,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA	1.732.111,11	1.678.079,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	4.126,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.333.404,44	26.900.747,63			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	157.263,95	157.263,95	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.732.111,11	1.678.079,42
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	157.263,95	157.263,95	INSS A PAGAR	1.595.650,68	1.598.253,14
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	157.263,95	157.263,95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	136.460,43	79.826,28
IMOBILIZADO	28.176.140,49	26.743.483,68	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	780.042,63	764.722,88
BENS MÓVEIS	5.213.525,31	4.928.965,56	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	780.042,63	764.722,88
BENS DE INFORMÁTICA	32.574,03	23.315,98	FORNECEDORES NACIONAIS	780.042,63	764.722,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	94.533,49	8.345,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	13.250.830,47	13.250.830,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	16.097,74	637,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	13.250.830,47	13.250.830,47
VEÍCULOS	255.150,00	188.000,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.612.436,21	3.612.436,21
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150.436,08	121.756,07	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	9.638.394,26	9.638.394,26
DEMAIS BENS MÓVEIS	4.664.733,97	4.586.911,51			
BENS IMÓVEIS	23.108.864,17	21.819.799,05			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	2.366.985,37	1.540.245,76	TOTAL PASSIVO	19.856.543,75	19.928.442,29
BENS DE USO ESPECIAL	12.867.608,12	12.405.282,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS DE USO COMUM DO POVO	7.874.270,68	7.874.270,68	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-146.248,99	-5.280,93	PATRIMÔNIO LIQUIDO	31.195.931,49	26.507.421,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-146.248,99	-5.280,93	RESULTADOS ACUMULADOS	31.195.931,49	26.507.421,02
TOTAL	51.052.475,24	46.435.863,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	31.195.931,49	26.507.421,02
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.686.973,08	-15.418.669,06
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.507.421,02	9.923.360,97
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.537,39	4.286.819,75
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	-858.774,73
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	12.878.369,78
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	15.696.314,31
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.195.931,49	26.507.421,02
			TOTAL	51.052.475,24	46.435.863,31
ATIVO FINANCEIRO	22.719.070,80	19.520.240,48	PASSIVO FINANCEIRO (4.093.559,54)+ Restos não Processado(2.801.958,16)	6.895.517,70	6.358.369,89
ATIVO PERMANENTE	28.333.404,44	26.915.622,83	PASSIVO PERMANENTE	15.762.984,21	16.234.043,81
			SALDO PATRIMONIAL	28.393.973,33	23.843.449,61
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	2.056.384,41	123.907,29
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.056.384,41	123.907,29
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.056.384,41	123.907,29

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
321.920.102-49

RAMON DE SOUZA LAVOR
Contador
CRC/AM 011941/0

ELIEL LINHARES FARIAS
Secretario de Finanças
838.214.812-34

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DB126B9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- S. M. PEREIRA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sr.ª. SANDRA MARIA PEREIRA BOTELHO**, inscrito no **CPF nº 321.128.662-49**, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro, 267 - Bairro Centro, doravante denominados **Fornecedores**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ASSEMELHADOS,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 047/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 /2016** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
- O valor global registrado é de R$ **165.039,50** (Cento e sessenta e cinco mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de abril de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

S. M. PEREIRA BOTELHO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2016

Data do Registro: 28/04/2016 Válido até: 28/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2016

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	40.000,00	0,24	9.600,00	CÓPIAS REPROGRAFICAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
2	395.500,00	0,24	94.920,00	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
5	310,00	6,00	1.860,00	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
6	350,00	2,50	875,00	FOTOCOPIAS COLORIDAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
7	1.555,00	7,00	10.885,00	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
8	930,00	10,00	9.300,00	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
9	70,00	13,00	910,00	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
10	650,00	15,00	9.750,00	PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
11	650,00	4,65	3.022,50	PLASTIFICAÇÃO MÉDIO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
12	650,00	2,20	1.430,00	PLASTIFICAÇÃO PEQUENO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
1	40.000,00	0,24	9.600,00	CÓPIAS REPROGRAFICAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
2	395.500,00	0,24	94.920,00	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
5	310,00	6,00	1.860,00	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
6	350,00	2,50	875,00	FOTOCOPIAS COLORIDAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
7	1.555,00	7,00	10.885,00	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
8	930,00	10,00	9.300,00	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
9	70,00	13,00	910,00	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
10	650,00	15,00	9.750,00	PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34BA2DFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – MERENDA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Maués, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Chamada Pública nº 001/2016 – Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar empreendedor familiar rural, para suprir o programa de alimentação escolar (PNAE), da rede de ensino municipal, no decorre do ano letivo 2016,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e especificações estabelecidas e seus anexos, com adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos de Art. 38, VI da Lei nº 9.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital Chamada Pública nº 001/2016, nos seguintes termos:

NOME	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSÉ CRISTO DE OLIVEIRA	3	BANANA	KG	1.000	3,37	3.370,00
	4	BATATA CARA	KG	1.000	2,50	2.500,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	1.850	2,45	4.532,50
	17	MELANCIA	KG	5.000	1,90	9.500,00
	SUB TOTAL					**19.902,50**

FRANCISCO JAIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1	ABACAXI	KG	1.250	2,60	3.250,00
	3	BANANA	KG	2.000	3,37	6.740,00
	8	COUVE	KG	10	14,20	142,00
	10	JERIMUM	KG	500	2,30	1.150,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	13	MAMÃO	KG	30	2,90	87,00
	16	MAXIXE	KG	30	4,00	120,00
	17	MELANCIA	KG	3.000	1,90	5.700,00
						19.389,00
ADEILSON GOMES DE SOUZA	3	BANANA	KG	4.000	3,37	13.480,00
	12	MACAXEIRA	KG	131	2,20	288,20
	17	MELANCIA	KG	3.000	1,90	5.700,00
	SUB TOTAL					**19.468,20**
OZIEL CIDADE DOS SANTOS	1	ABACAXI	KG	1.000	2,60	2.600,00
	3	BANANA	KG	1.502	3,37	5.061,74
	4	BATATA CARA	KG	400	2,50	1.000,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.000	2,20	4.400,00
	16	MAXIXE	KG	150	4,00	600,00
	17	MELANCIA	KG	3.000	1,90	5.700,00
	SUB TOTAL					**19.361,74**
MARCLEI DOS SANTOS MARINHO	1	ABACAXI	KG	1.000	2,60	2.600,00
	3	BANANA	KG	2.000	3,37	6.740,00
	10	JERIMUM	KG	1.500	2,30	3.450,00
	12	MACAXEIRA	KG	500	2,20	1.100,00
	17	MELANCIA	KG	3.000	1,90	5.700,00
	SUB TOTAL					**19.590,00**
BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA	4	BATATA CARA	KG	220	2,50	550,00
	10	JERIMUM	KG	3.000	2,30	6.900,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.000	2,20	4.400,00
	16	MAXIXE	KG	500	4,00	2.000,00
	17	MELANCIA	KG	2.600	1,90	4.940,00
	18	MILHO VERDE	KG	500	2,40	1.200,00
	SUB TOTAL					**19.990,00**
PEDRO PEIXOTO	1	ABACAXI	KG	1.000	2,60	2.600,00
	3	BANANA	KG	3.500	3,37	11.795,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.500	2,20	5.500,00
	SUB-TOTAL					**19.895,00**
JOSÉ DO DISTERRO SENA	7	CHEIRO VERDE	KG	150	17,50	2.625,00
	12	MACAXEIRA	KG	3.000	2,20	6.600,00
	16	MAXIXE	KG	300	4,00	1.200,00
	17	MELANCIA	KG	4.000	1,90	7.600,00
	19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	6,00	1.800,00
	SUB-TOTAL					**19.825,00**
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	4	BATATA CARA	KG	1.250	2,50	3.125,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000,00	2,20	2.200,00
	16	MAXIXE	KG	250	4,00	1.000,00
	17	MELANCIA	KG	3.400	1,90	6.460,00
	18	MILHO VERDE	KG	3.000	2,40	7.200,00
	SUB-TOTAL					**19.985,00**
EDSON TAVARES DA GAMA	3	BANANA	KG	5.350	3,37	18.029,50
	7	CHEIRO VERDE	KG	110	17,50	1.925,00
	SUB-TOTAL					**19.954,50**
EDNAMAR DE OLIVEIRA VIANA	4	BATATA CARA	KG	2.500	2,50	6.250,00
	5	BATATA DOCE	KG	750	2,50	1.875,00
	10	JERIMUM	KG	2.000	2,30	4.600,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	1.000	2,45	2.450,00
	17	MELANCIA	KG	2.500	1,90	4.750,00
	SUB-TOTAL					**19.925,00**
FRANCIVALDO CRISTO DE OLIVEIRA	3	BANANA	KG	400	3,37	1.348,00
	4	BATATA CARA	KG	450	2,50	1.125,00
	10	JERIMUM	KG	3.000	2,30	6.900,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	500	2,45	1.225,00
	16	MAXIXE	KG	200	4,00	800,00
	17	MELANCIA	KG	3.500	1,90	6.650,00
	18	MILHO VERDE	KG	400	2,40	960,00
	SUB-TOTAL					**19.008,00**
EDNELSON CRISTO DE OLIVEIRA	4	BATATA CARA	KG	3.000	2,50	7.500,00
	10	JERIMUM	KG	600	2,30	1.380,00
	16	MAXIXE	KG	200	4,00	800,00
	17	MELANCIA	KG	5.000	1,90	9.500,00
	SUB-TOTAL					**19.180,00**
CÍCERO ALVES GOMES	10	JERIMUM	KG	1.000	2,30	2.300,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	17	MELANCIA	KG	1.000	1,90	1.900,00
	18	MILHO VERDE	KG	1.000	2,40	2.400,00
	SUB-TOTAL					**8.800,00**
JOSÉ VALDIR DA GAMA GOMES	1	ABACAXI	KG	3.500	2,60	9.100,00
	3	BANANA	KG	1.000	3,37	3.370,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	SUB-TOTAL					**14.670,00**
ROZIRLEI FERNANDES MORAES	3	BANANA	KG	2.000	3,37	6.740,00
	7	CHEIRO VERDE	KG	200	17,50	3.500,00
	9	FEIJÃO DE CORDAS	KG	150	8,30	1.245,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.500	2,20	3.300,00
	13	MAMÃO	KG	1.000	2,90	2.900,00
	15	MARACUJÁ	KG	200	5,20	1.040,00
	16	MAXIXE	KG	150	4,00	600,00
	SUB-TOTAL					**19.325,00**
MARLUCIA RODRIGUES SOUZA	3	BANANA	KG	2.900	3,37	9.773,00

	4	BATATA CARA	KG	933	2,50	2.332,50
	10	JERIMUM	KG	1.000	2,30	2.300,00
	17	MELANCIA	KG	1.500	1,90	2.850,00
	SUB-TOTAL					**17.255,50**
ADONIAS VIANA BENTES	1	ABACAXI	KG	3.000	2,60	7.800,00
	3	BANANA	KG	1.750	3,37	5.897,50
	10	JERIMUM	KG	500	2,30	1.150,00
	12	MACAXEIRA	KG	300	2,20	660,00
	13	MAMÃO	KG	800	2,90	2.320,00
	16	MAXIXE	KG	450	4,00	1.800,00
	SUB-TOTAL					**19.627,50**
ERLON DO NASCIMENTO MORAES	3	BANANA	KG	3.000	3,37	10.110,00
	4	BATATA CARA	KG	800	2,50	2.000,00
	7	COUVE	KG	60	14,20	852,00
	8	CHEIRO VERDE	KG	300	17,50	5.250,00
	12	MACAXEIRA	KG	800	2,20	1.760,00
	SUB-TOTAL					**19.972,00**
ELIZANDRO DA GAMA GOMES	3	BANANA	KG	1.437	3,37	4.842,69
	10	JERIMUM	KG	1.500	2,30	3.450,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.300	2,20	2.860,00
	17	MELANCIA	KG	2.000	1,90	3.800,00
	SUB-TOTAL					**14.952,69**
HUDSON FERREIRA DE LIMA	1	ABACAXI	KG	1.000	2,60	2.600,00
	3	BANANA	KG	3.000	3,37	10.110,00
	10	JERIMUM	KG	920	2,30	2.116,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.000	2,20	4.400,00
	SUB-TOTAL					**19.226,00**
VALDIVINO SOUZA DOS SANTOS	1	ABACAXI	KG	1.000	2,60	2.600,00
	3	BANANA	KG	1.000	3,37	3.370,00
	4	BATATA CARA	KG	500	2,50	1.250,00
	10	JERIMUM	KG	1.500	2,30	3.450,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.000	2,20	4.400,00
	17	MELANCIA	KG	2.342	1,90	4.449,80
	SUB-TOTAL					**19.519,80**
AURÉLIO DE SOUZA FILHO	1	ABACAXI	KG	2.000	2,60	5.200,00
	3	BANANA	KG	3.000	3,37	10.110,00
	17	MELANCIA	KG	2.000	1,90	3.800,00
	SUB-TOTAL					**19.110,00**
ACEMILDES EVANGELISTA BATISTA	5	BATATA DOCE	KG	500	2,50	1.250,00
	10	JERIMUM	KG	1.000	2,30	2.300,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	16	MAXIXE	KG	300	4,00	1.200,00
	18	MILHO VERDE	KG	500	2,40	1.200,00
	SUB-TOTAL					**8.150,00**
ADENILDO MONTEIRO DE LIMA	4	BATATA CARA	KG	1.000	2,50	2.500,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	SUB-TOTAL					**4.700,00**
ERNANDA MARIA LOPES PINHEIRO	1	ABACAXI	KG	2.000	2,60	5.200,00
	10	JERIMUM	KG	1.200	2,30	2.760,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	600	2,45	1.470,00
	12	MACAXEIRA	KG	4.000	2,20	8.800,00
	SUB-TOTAL					**18.230,00**
DANILO FREIRE BARBOSA	3	BANANA	KG	500	3,37	1.685,00
	4	BATATA CARA	KG	500	2,50	1.250,00
	7	COUVE	KG	100	14,20	1.420,00
	8	CHEIRO VERDE	KG	75	17,50	1.312,50
	9	FEIJÃO DE CORDAS	KG	300	8,30	2.490,00
	10	JERIMUM	KG	1.000	2,30	2.300,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	17	MELANCIA	KG	2.500	1,90	4.750,00
	18	MILHO VERDE	KG	1.000	2,40	2.400,00
	SUB-TOTAL					**19.807,50**
JOÃO DOS SANTOS	4	BATATA CARA	KG	1.000	2,50	2.500,00
	10	JERIMUM	KG	2.000	2,30	4.600,00
	12	MACAXEIRA	KG	2.000	2,20	4.400,00
	13	MAMÃO	KG	500	2,90	1.450,00
	16	MELANCIA	KG	1.000	1,90	1.900,00
	17	MAXIXE	KG	500	4,00	2.000,00
	18	MILHO VERDE	KG	1.000	2,40	2.400,00
	19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	115	6,00	690,00
	SUB-TOTAL					**19.940,00**
FRANCISCO CANINDE ESTRAL DE LIRA	5	BATATA DOCE	KG	2.000	2,50	5.000,00
	7	CHEIRO VERDE	KG	200	17,50	3.500,00
	9	FEIJÃO DE CORDAS	KG	320	8,30	2.656,00
	12	MACAXEIRA	KG	3.000	2,20	6.600,00
	17	MELANCIA	KG	1.000	1,90	1.900,00
	SUB-TOTAL					**19.656,00**
MARIA DO DESTERRO MAGALHÃES DA COSTA	3	BANANA	KG	1.500	3,37	5.055,00
	7	COUVE	KG	150	14,20	2.130,00
	8	CHEIRO VERDE	KG	160	17,50	2.800,00
	10	JERIMUM	KG	1.500	2,30	3.450,00
	12	MACAXEIRA	KG	500	2,20	1.100,00
	17	MELANCIA	KG	2.000	1,90	3.800,00
	19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	200	6,00	1.200,00
	SUB-TOTAL					**19.535,00**
ADEMIR DE OLIVEIRA	1	ABACAXI	KG	1.250	2,60	3.250,00
	3	BANANA	KG	1.000	3,37	3.370,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	500	2,45	1.225,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00

	17	MELANCIA	KG	2.500	1,90	4.750,00
	SUB-TOTAL					**14.795,00**
MANOEL VENANCIO MICHILES FILHO	4	BATATA CARA	KG	1.700	2,50	4.250,00
	5	BATATA DOCE	KG	2.000	2,50	5.000,00
	10	JERIMUM	KG	1.000	2,30	2.300,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	16	MAXIXE	KG	1.000	4,00	4.000,00
	17	MELANCIA	KG	500	1,90	950,00
	18	MILHO VERDE	KG	500	2,40	1.200,00
	SUB-TOTAL					**19.900,00**
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PROD. RURAIS DE MAUÉS - COPERMAUÉS	1	ABACAXI	KG	2.000	2,60	5.200,00
	2	AÇÚCAR MASCAVO	KG	1450	7,50	10.875,00
	3	BANANA	KG	3.500	3,37	11.795,00
	4	BATATA CARA	KG	5.270	2,50	13.175,00
	5	BATATA DOCE	KG	4.730	2,50	11.825,00
	6	CALDO DE CANA	LT	12.000	3,30	39.600,00
	7	CHEIRO VERDE	KG	1.500	17,50	26.250,00
	8	COUVE	KG	2.330	14,20	33.086,00
	9	FEIJÃO DE CORDAS	KG	1.500	8,30	12.450,00
	10	JERIMUM	KG	3.500	2,30	8.050,00
	11	LARANJA REGIONAL	KG	8.000	2,45	19.600,00
	12	MACAXEIRA	KG	1.000	2,20	2.200,00
	13	MAMÃO	KG	3.000	2,90	8.700,00
	14	MANGA	KG	5.814	6,10	35.465,40
	15	MARACUJÁ	KG	8.000	5,20	41.600,00
	16	MAXIXE	KG	500	4,00	2.000,00
	17	MELANCIA	KG	1.000	1,90	1.900,00
	18	MILHO VERDE	KG	100	2,40	240,00
	19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	1.200	6,00	7.200,00
	20	PIMENTÃO VERDE	KG	1.500	2,70	4.050,00
	21	RAPADURINHA	KG	5.000	13,50	67.500,00
	22	REPOLHO VERDE	KG	1.500	5,00	7.500,00
	SUB-TOTAL					**370.261,40**
	TOTAL					**942.907,33**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS.

Maués/AM, 29 de abril de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:6C821CCA

